

FACULDADE EDUFOR
SERVIÇO SOCIAL

YASMIN DE JESUS PASSINHO MENDES SODRE

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**RESGATE E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE
ACOLHIMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**



SÃO LUÍS

2021

YASMIN DE JESUS PASSINHO MENDES SODRE

**RESGATE E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE
ACOLHIMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social – FACULDADE EDUFOR como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, com Formação de Assistente Social.

Orientadora: Prof.^a Mra. Izamara Sousa

SÃO LUÍS

2021

S679p Sodre, Yasmin de Jesus Passinho Mendes

Resgate e preservação da memória de crianças em situação de acolhimento familiar no município de São Luís / Yasmin de Jesus Passinho Mendes Sodre. — São Luís: Faculdade Edufor, 2021.

82f.

Trabalho de Conclusão de Curso (SERVIÇO SOCIAL) — Faculdade Edufor - São Luís, 2021.

Orientador(a): Ma. Izamara N. Sousa

1. Memórias. 2. Acolhimento familiar. 3. Crianças.. I. Título.

YASMIN DE JESUS PASSINHO MENDES SODRE

**RESGATE E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE
ACOLHIMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social – FACULDADE EDUFOR como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, com Formação de Assistente Social.

Orientadora: Prof.^a Mra. Izamara Sousa

Aprovado em: ___ / ___ / ____

BANCA EXAMINADORA

Orientadora
Prof.^a Izamara N. Sousa
Mestre em Desenvolvimento Socioespacial-UEMA

1^a Examinadora
Prof.^a Enaire de Maria Sousa da Silva
Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico-UFMA

2^a Examinadora
Prof.^a Andreia Santana Lauande
Mestre em Políticas Públicas-UFMA

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus, pela minha vida, pela minha saúde, por ter sido o meu sustento nessa caminhada, e por nunca permitir que eu desista dos meus sonhos.

À minha mãe, o meu anjo, que sempre sonhou os meus sonhos, e me incentivou nos estudos, mesmo quando parecia difícil. Agradeço o amor e apoio incondicional, que serviram de alicerce para o alcance dos meus objetivos.

Aos meus avós, Maristela e Cecílio, pelos ensinamentos, pelo amor, e pela preocupação. Vocês são meus exemplos de vida.

À minha filha Luna, por ser minha luz, o meu combustível, e a minha inspiração. Agradeço, por compreender meus momentos de ausência, mesmo sendo tão pequena. Não foi fácil, mas conseguimos. Amo-te!

À minha irmã, pela cumplicidade, pelo companheirismo, e por cuidar da minha filha, como se fosse sua, nos meus momentos de ausência.

A todos os professores que tive ao longo da minha vida, pelos conhecimentos transmitidos, se hoje estou concluindo essa importante etapa da minha vida, devo a cada um de vocês.

À minha orientadora Izamara, por ter desempenhado essa função com paciência e dedicação. Obrigada pelas valiosas contribuições, pelo incentivo e pela confiança.

À Faculdade Edufor pela elevada qualidade de ensino, e a seu corpo docente de excelência, que foi essencial na minha formação acadêmica.

À equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por ter despertado em mim o desejo de lutar pela garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de acolhimento. O brilho nos olhos, o profissionalismo e a dedicação de vocês, me contagiaram.

A todos que ao longo dessa jornada me encorajaram e me apoiaram, eu agradeço com todo meu coração.

Deus e o mar

Eu me lembro,

Eu me lembro!

Era pequeno e brincava na praia.

O mar bramia

E erguendo o dorso altivo sacudia

A branca espuma para o céu sereno.

Casimiro de Abreu

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso foi realizado a partir da experiência de Estágio Curricular Obrigatório I e II e III no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de São Luís. Este trabalho tem como propósito, descrever o projeto de intervenção realizado no período de estágio em conjunto com a criança acolhida no serviço, que consistiu na elaboração de um álbum de registro sobre a história de vida da criança, que pudesse abranger desde o período anterior ao acolhimento, até o período passado sob medida de proteção, buscando assegurar assim, o respeito a dignidade, que é um direito fundamental, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90). Na primeira seção realizou-se a contextualização da história da criança e do adolescente no Brasil, e posteriormente das Leis que embasaram essa temática até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Na segunda seção abordou-se sobre o serviço de acolhimento familiar de modo geral, e depois de forma específica sobre o serviço executado no município de São Luís. Na terceira seção, abordou-se o marco teórico que serviu de base para a elaboração do projeto e relatou-se a experiência de estágio na implementação do projeto de intervenção. Nesse cenário, compreendeu-se durante a execução do trabalho à importância da construção do álbum, como forma de preservação da memória da criança acolhida e da contribuição para construção de sua identidade. A construção do álbum tentou colocar a criança como protagonista de sua história.

Palavras-chave: memórias; acolhimento familiar; crianças.

ABSTRACT

The present end-of-course paper was made from the experience of the Compulsory Curricular Internship I, II and III in the Foster Care Service in the city of São Luís. The purpose of this work is to describe the intervention project carried out during the internship period together with the child sheltered in the service, which consisted in the elaboration of a record album about the child's life history, which could cover from the period before the sheltering service to the period spent under a protection measure, thus seeking to ensure respect for dignity, which is a fundamental right, provided by the Statute of the Child and Adolescent (Law 8069/90). In the first section, the history of the child and the adolescent in Brazil was contextualized, followed by the Laws that were the basis for this theme until the promulgation of the Child and Adolescent Statute. The second section deals with the family shelter service in general and then specifically with the service provided in the municipality of São Luís. In the third section, we presented the theoretical framework that served as a basis for the elaboration of the project and described the internship experience in the implementation of the intervention project. In this scenario, what we understood during the execution of the work was the importance of the construction of the album, as a way to preserve the memory of the foster child and to contribute to the construction of his/her identity. The construction of the album tried to place the children as the protagonists of their stories.

Keywords: memories; foster care; children.

LISTA DE SIGLAS

CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS	Conselho Nacional de Assistência
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DCA	Defesa da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
PFA	Programa de Famílias Acolhedoras
PNAS	Política Nacional de Assistência
PNBEM	Política Nacional de Bem-Estar ao Menor
PNCFC	Plano Nacional de Promoção, Proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente
SAM	Serviço de Assistência a Menores
SEMCAS	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social
SNA	Serviço Nacional de Adoção e Acolhimento
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
OG	Organização governamental
ONG	Organização não-governamental
ONU	Organização das Nações Unidas

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 PERCURSO HISTÓRICO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL.....	16
2.1. RESGATE HISTÓRICO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL.....	16
2.2. A CONFIGURAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: DA DÉCADA DE 20 ATÉ O PERÍODO ATUAL.....	21
3 O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.....	31
3.1 O RECONHECIMENTO E A NORMATIZAÇÃO DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.....	31
3.2 ACOLHIMENTO FAMILIAR: MEDIDA DE PROTEÇÃO QUE GARANTE O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.....	38
3.3 O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.....	41
4 DESCRIÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO.....	50
4.1 MEMÓRIA, IDENTIDADE E INFÂNCIA.....	50
4.2 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO.....	54
4.3 REPERCUSSÕES.....	60
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	62
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	64
APÊNDICE.....	69

1 INTRODUÇÃO

O acolhimento familiar é um tipo de modalidade de medida protetiva, que permite à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, que se encontram afastados de sua família de origem ser colocado sob a guarda de uma outra família, de forma que continue o seu desenvolvimento inserido em um seio familiar e na comunidade. Simultaneamente ao acolhimento, é necessário trabalhar os motivos do afastamento da família de origem, de modo a contribuir efetivamente, para uma reintegração familiar como preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990).

Quando as crianças chegam ao serviço de acolhimento familiar, geralmente trazem consigo uma história de vida marcada pela violação de direitos, além disso precisam lidar com situações inesperadas, como o desafio de ser afastada da sua família de origem e ter que se adaptar a uma outra família, que geralmente têm pouca informação sobre sua história de vida. Dessa forma, entende-se que a criança tem o direito de ter a sua história anterior ao acolhimento preservada, pois quando os vínculos familiares são interrompidos com a família de origem, as experiências vivenciadas pelas crianças e adolescentes acolhidos podem ser esquecidas. Deve-se preservar os momentos e as informações decorrentes de seu desenvolvimento e suas experiências, pois a história da criança não se inicia no momento do acolhimento.

Nesse contexto, o presente trabalho justifica-se pela falta de ações voltadas para a valorização das memórias da infância, como parte fundamental na construção da personalidade das crianças que estão em situação de acolhimento familiar no município de São Luís. Essa lacuna acaba impedindo que elas tenham seus direitos atendidos em sua integralidade.

É importante ressaltar que o interesse pelo tema, decorreu a partir da inserção da aluna no campo de estágio Superintendência de Proteção Social Especial- Alta Complexidade, especificamente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de São Luís, onde foi executado um projeto de intervenção com uma criança que estava no serviço de acolhimento familiar, tendo como objetivo proporcionar meios de expressão para que a criança pudesse conhecer, reconhecer e registrar sua história de vida.

O resgate e a preservação da memória de crianças através da construção do álbum, é uma forma de respeitar o direito à dignidade, que muito já foi violada, e faz brotar a ideia de que a construção do álbum pode ser um canal peculiar de expressão da sua identidade. Além disso, os momentos que a criança viveu com a família acolhedora, precisam ser registrados, de forma que esse momento em que esteve sob medida de proteção não seja esquecido, e possa ajudá-la a entender que tudo que viveu será determinante para definir quem ela será no futuro.

De acordo com um levantamento realizado no período de maio de 2015 até o início de maio de 2020 pelo Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), até a data de 5 de maio de 2020, cerca 34.157 crianças e adolescentes estavam acolhidos em serviços de acolhimento, destas, cerca de 32.791 estão em situação de acolhimento institucional, e 1.366 em acolhimento familiar. Esse alto número de crianças abrigadas em instituições, é reflexo da cultura de institucionalização, que remonta desde o início da colonização do Brasil, e continua enraizada atualmente em práticas governamentais e na sociedade. Segundo a Política Nacional de Assistência (PNAS):

A história dos abrigos e asilos é antiga no Brasil. A colocação de crianças, adolescentes, pessoas com deficiências e idosos em instituições para protegê-los ou afastá-los do convívio social e familiar foi, durante muito tempo, materializada em grandes instituições de longa permanência, ou seja, espaços que atendiam a um grande número de pessoas, que lá permaneciam por longo período – às vezes a vida toda. São os chamados, popularmente, como orfanatos, internatos, educandários, asilos, entre outros. (PNAS, 2004, p.37)

No período da ditadura militar, as instituições de acolhimento tinham como objetivo separar da sociedade tudo que representasse uma ameaça à ordem social vigente, no caso de crianças e adolescentes, o abandono e maus-tratos era visto como uma ameaça, e, portanto, o acolhimento em instituições seria a melhor alternativa para as crianças e adolescentes em situação de risco. Durante muito tempo, esse discurso influenciou a formulação de políticas de proteção aos órfãos e abandonados, colaborando para a perpetuação da cultura da institucionalização.

A promulgação do ECA, buscou romper com essa cultura de institucionalização, tornando o encaminhamento para serviços de acolhimento uma medida de proteção, de caráter excepcional e provisório (Art.92, Art.101), voltada ao superior interesse da criança e do adolescente, e aplicadas nas circunstâncias previstas no Art.98. No entanto, mesmo com a

excepcionalidade da medida, o encaminhamento de crianças para ambientes institucionais ainda é uma prática muito presente nos dias atuais, e que acarretam em uma série de repercussões negativas sobre o processo de desenvolvimento infantil, pois nos abrigos, as crianças ficam aos cuidados de pessoas, com as quais mantêm geralmente somente vínculos afetivos profissionais, o que acaba privando a criança de muitas experiências essenciais ao seu desenvolvimento, tendo como consequência, problemas de linguagem, de relacionamento, QI diminuído, etc.

Segundo Carvalho (2002), o espaço institucional não se constitui como ambiente ideal para o desenvolvimento infantil, pois o atendimento padronizado, a grande quantidade de criança por cuidador, a ausência de atividades planejadas e a fragilidade das redes de apoio social e afetivo são alguns dos aspectos relacionados aos danos que a experiência de um acolhimento institucional pode causar no indivíduo.

Os motivos que impedem os pais ou responsáveis de promoverem o cuidado e a proteção devida, acontecem por várias situações, quais sejam: violência psicológica, violência física, violência sexual, negligência, maus tratos, abandono, dentre outras. Mas é importante ressaltar que as fragilidades dessas famílias, que não conseguem cumprir com seus deveres parentais, quase sempre estão relacionadas, com a situação socioeconômica e social enfrentada, reflexo das relações capitalistas. Por conta disso, algumas vezes os pais, ou responsáveis necessitam de apoio e tempo para se reestruturarem.

De acordo com as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009, p.19) “o impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar pode ser minimizado se as condições de atendimento no serviço de acolhimento propiciarem experiências reparadoras à criança e ao adolescente e a retomada do convívio familiar.”

Diante desses fatos, em 2009, a Lei nº 12.010 adicionou o parágrafo 1º ao art. 34 do ECA, que tornou prioritário o acolhimento familiar de crianças ou adolescentes, em relação ao acolhimento institucional. Segundo o Artigo 34, § 1º, “a inclusão da criança ou adolescente em programas de Acolhimento Familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos da Lei.

O reconhecimento, na Constituição Federal de 1988, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar está pautado, entre outras fontes, no desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar harmonioso é o melhor espaço para o desenvolvimento da criança.

O serviço de acolhimento familiar tem como finalidade tornar possível o acolhimento de crianças e adolescentes que estão sob medida de proteção, em núcleos familiares que permitam ao acolhido, um atendimento individualizado, cercado de cuidado e afeto, o que seria pouco provável em uma instituição de acolhimento. É importante destacar, que o acesso de crianças e adolescentes sob medida de proteção, ao direito à convivência familiar e comunitária, só é possível na modalidade de acolhimento familiar, nesse sentido compreende-se a importância do funcionamento desse serviço. No entanto, ainda que as crianças estejam inseridas em um ambiente familiar, deve-se levar em conta, o momento atípico vivenciado por elas, e a necessidade de promover ações que a ajudem a superar as violações de direitos e que contribuam para o seu desenvolvimento, e para a construção da sua identidade.

O município de São Luís por meio do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, tem tentado reverter a cultura da institucionalização, proporcionando às crianças e adolescentes que sofreram violações de direitos, e que precisam ser afastadas da sua família natural, o acolhimento em residência de famílias, assegurando o direito fundamental à convivência familiar. (Art.227 da Constituição Federal de 1988). No entanto, a partir da realização do estágio supervisionado, enquanto atividade curricular obrigatória, observou-se que ainda são escassas as ações direcionadas para a valorização das memórias da infância como parte fundamental na constituição da personalidade das crianças que estão em situação de acolhimento familiar. Percebe-se que muito pouco é transmitido para criança sobre sua origem, e de que pouco espaço é oferecido para o registro de suas lembranças e vivências atuais, o que pode ser prejudicial para a construção da sua identidade. Deve-se levar em conta que a partir do momento que a criança se encontra sob medida protetiva, por qualquer tipo de violação de direitos, continua seu processo de crescimento, aprendizado e apego afetivo.

As crianças e adolescentes que estão em serviços de acolhimento são impedidas de ter acesso a várias experiências essenciais ao seu desenvolvimento, sendo uma das principais, devido à condição peculiar de desenvolvimento que a criança se encontra, a experiência de ter

sua história preservada, pois geralmente quem conta e registra a história das crianças, são os pais e familiares que acompanham seu desenvolvimento. Mas, as crianças que estão impossibilitadas de conviver com suas famílias, não tem quem conte suas histórias, e nos serviços de acolhimento muitas vezes pouco se sabe sobre a história delas, essa falta de informações pode fazer com que as memórias do passado da criança venham a ser esquecidas, e prejudique a formação da sua identidade.

O termo memória tem sua origem etimológica no latim “memoris”, e se refere a capacidade de lembrar de coisas que aconteceram no passado. Segundo, M. Chauí a "memória é uma evocação do passado. É a capacidade humana para reter e guardar o tempo que se foi, salvando-o da perda total. A lembrança conserva aquilo que se foi e não retornará jamais" (CHAUÍ, 2005, p. 138)

Dentre os vários estudos sobre a memória, os de Maurice Halbwachs (1990) contribuíram de forma bastante significativa para compreendermos como a memória está relacionada com o contexto social que os indivíduos estão inseridos. Para ele, a capacidade de lembrar não pode ser analisada de forma efetiva, se estiver dissociada da memória do grupo com qual as pessoas se relacionam, o que ele chama de “memória coletiva”. Ao interagir com a sociedade, com os grupos sociais e com as instituições, o indivíduo passa por um conjunto de experiências, que constituem a memória individual e a maneira de compreender o mundo.

[...] nossas lembranças permanecem coletivas, e elas nos são lembradas pelos outros, mesmo que se trate de acontecimentos nos quais só nós estivemos envolvidos, e com objetos que só nós vimos. É porque, em realidade, nunca estamos sós. Não é necessário que outros homens estejam lá, que se distingam de nós: porque temos sempre conosco e em nós uma quantidade de pessoas que não se confundem”. (HALBWACHS, 1990, p.26).

A partir dessa definição de memória inaugurada por Halbwachs, compreende-se que a construção da memória pessoal dos indivíduos está imbuída das memórias daqueles que o cercam. Portanto, sendo a família o primeiro grupo social que o indivíduo é inserido, se constitui como uma referência fundamental no que se refere à preservação e reconstrução da memória do período da infância. Este é um dos principais motivos pelo qual os padrões de relações familiares que uma pessoa vivencia quando criança, é tão crucial para o desenvolvimento da personalidade.

O documento Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009) prevê que sempre que existir a possibilidade, com objetivo de auxiliar na construção da identidade, as crianças e adolescentes devem ter a experiência de elaborar um livro sobre sua história de vida, que reúna informações, fotografias e lembranças referentes a cada etapa da sua vida, ao qual poderão acessar na idade adulta.

No entanto, descrever as memórias de nossa vida não é uma tarefa fácil, muito pelo contrário, demanda empenho e dedicação, afinal, Bosi (1994, p.55) afirma que “A memória não é sonho, é trabalho”. Esse trabalho a que a autora se refere, compreende o processo de relembrar, refazer e construir novamente, com imagens e ideias contemporâneas as experiências vivenciadas no passado.

Uma lembrança é um diamante bruto que precisa ser lapidado pelo espírito. Sem o trabalho da reflexão e da localização, ela seria uma imagem fugidia. O sentimento também precisa acompanhá-la para que ela não seja uma repetição do estado antigo, mas uma reaparição. (BOSI,1994, p XXI)

Nesse contexto, a presente pesquisa se norteou através da seguinte problemática: Como o resgate e preservação da memória de crianças em situação de acolhimento familiar contribuem para a formação de sua identidade?

A pesquisa tem como objetivo descrever o projeto de intervenção realizado no período de estágio, em relação ao resgate e preservação da memória das crianças em situação de acolhimento familiar. E três objetivos específicos, sendo eles: Refletir sobre a construção história dos direitos da criança e do adolescente; discorrer sobre o acolhimento familiar de forma geral e de forma específica no município de São Luís; descrever o projeto de intervenção realizado e o seu embasamento teórico. A metodologia utilizada para elaboração do trabalho, foi pesquisa bibliográfica, e relato de experiência, com abordagem qualitativa e caráter descritivo.

A pesquisa pode ser classificada enquanto uma abordagem quantitativa ou qualitativa. Escolhendo-se para essa pesquisa a qualitativa, pois considera-se um tipo de abordagem que visa um entendimento mais amplo, dos acontecimentos notados pelo investigador, que observa, decifra e avalia os fatos da forma como eles ocorrem, sem interferir ou influenciar. É necessário compreender, descrever e interpretar para posteriormente avaliar numa perspectiva de valorizar o método da investigação.

Os dados foram coletados por meio de observação participante da pesquisadora. A observação participante é uma técnica de coleta de dados empíricos utilizada na pesquisa qualitativa, que permite que o pesquisador tenha um contato pessoal com o objeto de investigação, possibilita o acompanhamento das experiências cotidianas dos sujeitos e o aprendizado do significado atribuído a realidade e as suas ações. (Lüdke e Andre,1986)

Proença (2007) afirma que:

Diferentemente da entrevista, na observação participante o pesquisador vivencia pessoalmente o evento de sua análise para melhor entendê-lo, percebendo e agindo diligentemente de acordo com as suas interpretações daquele mundo; participa nas relações sociais e procura entender as ações no contexto da situação observada. (PROENÇA,2007, p.09)

As atividades realizadas, foram registradas em diário de campo, que é um instrumental técnico-operativo do Serviço Social, registrando assim, os acontecimentos e intercorrências das atividades. Para que seja possível apresentar as situações de forma integral, o nome da criança foi trocado para que fosse assegurada a sua privacidade, mantendo o sigilo dos seus dados pessoais. Toda a conduta profissional do trabalho está ancorada no Código de Ética do/a Assistente Social e da Lei 8.662/93.

O presente trabalho está estruturado em três seções, sendo que na primeira seção realizou-se a contextualização da história da criança e do adolescente no Brasil, e posteriormente das Leis que embasaram essa temática até a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Na segunda seção abordou-se sobre o serviço de acolhimento familiar de modo geral e depois de forma específica sobre o serviço executado no município de São Luís.

Na terceira seção, buscou-se contextualizar o marco teórico que serviu de base para a elaboração do projeto e relatou-se a experiência de estágio na implementação do projeto de intervenção, e por fim as considerações finais.

2 PERCURSO HISTÓRICO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL.

2.1. RESGATE HISTÓRICO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO BRASIL.

A trajetória da infância no Brasil é marcada por graves violações de direitos, que por muito tempo foram naturalizadas. Problemas sociais como abandono, miséria, fome, exploração sexual e trabalho infantil era recorrentes e vistos como consequências naturais para criança menos abastadas, pois não existiam políticas públicas direcionadas ao atendimento dessa faixa etária.

No Brasil, o conceito de infância formou-se em meio às grandes diversidades do país, que foram determinantes para definir a forma com a qual a criança era tratada pela sociedade. Segundo Kramer (2007):

[...] é preciso considerar a diversidade de aspectos sociais, culturais e políticos: no Brasil, as nações indígenas, suas línguas e seus costumes; a escravidão das populações negras; a opressão e a pobreza de expressiva parte da população; o colonialismo e o imperialismo que deixaram marcas diferenciadas no processo de socialização de crianças e adultos (KRAMER,2007, p.15).

A forma como a infância foi vista ao longo do tempo, não pode ser compreendida desarraigada do processo histórico pelo qual passou o Brasil no período de sua colonização. O processo de estabelecer por parte de Portugal, a cultura europeia em solo brasileiro, sem qualquer respeito às tradições dos povos indígenas, trouxe como consequências mudanças em vários aspectos na vida dos nativos brasileiros, como nas "nossas formas de convívio, nossas instituições, nossas ideias, e timbrando em manter tudo isso em ambiente muitas vezes desfavorável e hostil, somos ainda hoje uns desterrados em nossa terra"(HOLANDA, 1995, p.31)

A desculturalização dos povos indígenas foi um processo bastante impactante, principalmente no que se refere a infância, já que o ensino direcionado às crianças foi uma das principais preocupações da companhia de Jesus, um grupo formado por padres jesuítas vindos de Portugal, que utilizavam o ensino de forma estratégica, como instrumentos de dominação social.

Durante o período da colonização do Brasil, as crianças eram majoritariamente indígenas, e com a chegada dos padres jesuítas tiveram suas crenças ancestrais destruídas. A coroa portuguesa exigia uma mudança de cultura das tribos, alegando que a cultura indígena representava atraso para o desenvolvimento do Brasil. Dessa forma, essas crianças passaram a ser separadas de suas famílias, para serem moldadas de acordo com as crenças dos jesuítas, que eram baseadas no modo de vida europeu. Os jesuítas trouxeram para o Brasil duas representações infantis:

uma mística repleta de fé, é o mito da criança-santa; a outra de uma criança que é o modelo de Jesus, muito difundida pelas freiras carmelitas. Inspirados por estas imagens, capazes de transcenderem aos pecados terrenos, os jesuítas veem nas crianças indígenas “o papel em branco” que desejam escrever; antes que os adultos com seus maus costumes os contaminem. (PASSETI, 1998, p. 03).

Os padres jesuítas compreendiam que no período da puberdade as crianças passariam a ter entendimento sobre o bem e o mal, e a partir disso poderiam ser corrompidas pelos adultos que a cercavam. A catequização das crianças indígenas seria um caminho para que elas pudessem receber luz, e conseguissem passar pela puberdade sem serem desvirtuadas.

A catequização dos índios fazia parte do projeto pedagógico de colonização jesuíta, que tinha como objetivo submeter os nativos a formação católica cristã, e convencê-los de que a escravidão era algo normal e necessário para a ascensão do Brasil, essa ideologia tinha como principal alvo, as crianças, que eram mais acessíveis e mais fáceis de convencer do que os adultos. O padre jesuíta Manoel da Nóbrega, em uma carta sobre a conversão do gentio, escrita em 1557, afirmou que o trabalho de conversão com os adultos era bastante difícil:

Vendo os padres que a gente crescida estava tão arraigada em seus pecados, tão obstinada no mal, tão cevada em comer carne humana, que a isto chamavam verdadeiro manjar e vendo quão pouco se podia fazer com eles por estarem todos cheios de mulheres, encarniçados em guerra e entregues a seus vícios, que é uma das coisas que mais perturba a razão e tira de seu sentido, resolveram ensinar a seus filhos as coisas de sua salvação para que depois eles ensinassem a seus pais, e assim indo pelas aldeias os juntavam para lhes ensinar a doutrina cristã... (apud CHAMBOULEYRON, 2004, p. 59)

O fato dos padres jesuítas enxergarem as crianças como seres que poderiam ser moldados, nos remete aos estudos de John Locke sobre desenvolvimento infantil, onde ele afirmava que os recém-nascidos eram como uma tábua rasa, um papel em branco, onde poderiam escrever o que quisessem. (HEYWOOD, 2004)

Ancorados na ideia de que as crianças indígenas eram uma espécie de "tábua rasa", os jesuítas apresentaram como modelo de conduta para as crianças o batismo, o cristianismo, novos modos de vidas, a leitura, a escrita, para que depois elas fossem introduzidas nas atividades laborais. (CHAMBOULERVROW,2004). Todavia, o projeto pedagógico jesuítico não obteve êxito no que se referia às crianças vítimas de abandono, órfãs e migrantes, que viviam pelas ruas. Durante o século XVIII o que se testemunhava era:

[...] um estrondoso número de bebês abandonados que eram deixados pelas mães à noite, nas ruas sujas. Muitas vezes eram devorados por cães e outros animais que viviam nas proximidades ou vitimados pelas intempéries ou pela fome (NETO, 2000, p. 107).

A responsabilidade de assistir essas crianças abandonadas, era das câmaras municipais, no entanto, as municipalidades sempre trataram esse problema com descaso, argumentando a falta de recursos econômicos e logísticos. Com o objetivo de diminuir o abandono e o sofrimento dessas crianças, a Coroa Portuguesa consentiu que as Câmaras Municipais se conveniassem com as Santas Casas de Misericórdia, assim fundaram a primeira instituição de assistência à criança abandonada em todo Brasil, baseada em uma instituição que se originou na Europa medieval, chamada de roda dos expostos.

A roda dos expostos tinha cunho caritativo e religioso, e durante mais de um século, foi a única instituição que prestava assistência às crianças órfãs e abandonadas em todo território brasileiro, sobrevivendo ao regime colonial, imperial e republicano.

A roda dos expostos possuía esse nome devido ao seu formato, pois funcionava por meio de uma tábua de madeira em formato de cilindro que girava em torno de um eixo e era repartido no meio. Quando o expositor colocava a criança na roda, apertava uma espécie de alavanca, e ela girava, colocando a criança enjeitada dentro da instituição. Essa roda era fixada em muros e nas janelas da instituição, de uma forma que não permitia que quem colocava a criança na roda tivesse contato com quem a recebia. Os motivos que culminavam no abandono de crianças, iam desde a preservação da honra, até a incapacidade de prover as necessidades básicas do filho, por conta da situação de pobreza. O sistema de roda de expostos, segundo Marcílio (1997):

Seria ele um meio encontrado para garantir o anonimato do expositor e assim estimulá-lo a levar o bebê que não desejava para a roda, em lugar de abandoná-los

pelos caminhos, bosques, lixo, portas de igreja ou de casa de família, como era de costume, na falta de outra opção. Assim procedendo, a maioria das criancinhas morriam de fome, de frio ou mesmo comidas por animais, antes de serem encontradas e recolhidas por almas caridosas. (MARCÍLIO, 1997, p.51-52).

Após a criança adentrar na instituição, dados como data da sua chegada, cor, sexo e registros dos pertences que trazia consigo, eram anotados em um livro, para facilitar a sua identificação. Como a roda dos expostos, não possuía estrutura suficiente para atender todas as crianças abandonadas, elas eram entregues aos cuidados de uma ama, que era paga pelo Estado, e que tinha o compromisso de cuidar delas até que completasse dois ou três anos. Após esse período eram devolvidas a instituição, ou acolhidas em uma família substituta.

No entanto, Marcílio (1998) afirma que grande parte das crianças que eram deixadas na roda, não sobreviviam por muito tempo, morriam antes mesmo de completar um ano de idade e “de todas as categorias que formaram a população brasileira, incluindo os escravos, a dos expostos foi a que apresentou o maior índice de mortalidade infantil, até o fim do século XIX” (MARCÍLIO,1998, p.237). Além disso, nem todas as crianças abandonadas eram assistidas pelas rodas, visto que não havia espaço suficiente e as instituições não existiam em todas as cidades.

Como as Misericórdias não podiam abrigar todas as crianças que voltavam do período de criação em casas de amas, e como estas só em minoria aceitavam continuar criando as crianças, passado o período em que recebiam salários grande parte das crianças, ficava sem ter para onde ir. Acabavam perambulando pelas ruas, prostituindo-se ou vivendo de esmolas e pequenos furtos. (MARCÍLIO,1997, p.75)

Dessa forma, no início do século XX a eficácia da roda dos expostos no atendimento à criança abandonada, começou a ser questionada por médicos higienistas e juristas, os médicos estavam horrorizados com o alto número de mortalidade infantil que ocorriam dentro dessas instituições, e os juristas estavam começando a pensar em novas leis para proteger essas crianças e corrigir o problema dos adolescentes infratores, que eclodia no país. Assim, a roda dos expostos passou a ser contrária aos interesses do Estado. Esses debates tiveram como consequência a extinção legal dessas instituições em 1927.

A abolição da roda dos expostos ocorreu concomitante com o início do período de urbanização do país, que gerou um considerável aumento populacional e consequentemente de crianças pobres, que passaram a ser vistas como marginais, o que escancarou as desigualdades sociais que eram latentes desde o período colonial.

No que se refere às crianças escravizadas, a infância inexistia, o que lhes era oferecido era a submissão ao trabalho servil. As crianças eram separadas dos pais ainda recém-nascidas, para serem vendidas no mercado de escravo, o que impedia a formação de vínculos familiares. Góes e Florentino (2006) afirmam que:

Aqueles que escapavam da morte prematura iam, aparentemente, perdendo os pais. Antes mesmo de completarem um ano de idade, uma entre cada dez crianças, já não possuía nem pai nem mãe, anotados nos inventários. Aos cinco anos, metade parecia ser completamente órfã; aos 11 anos, oito a cada dez. (GÓES e FLORENTINO, 2006, p.180-81).

Para evitar o rompimento dos vínculos com os filhos de forma definitiva ou para lhes proporcionar melhores condições de vida, os escravos traçavam estratégias que pudessem influenciar em uma proteção para os seus filhos, entre elas os laços de compadrio. O compadrio era um tipo de parentesco espiritual, que era estabelecido a partir do batismo, os escravos escolhiam para ser padrinhos dos seus filhos geralmente homens livres, de forma que pudessem estreitar suas relações parentais. Através do batismo os padrinhos passavam a ser considerados

[...] os protetores de seus afilhados, uma espécie de pais espirituais, com vínculos superiores aos dos pais carnis, e com esse sacramento, o batizando adquiria igualdade como cristão e passaria a ter acesso às cerimônias da igreja (VASCONCELLOS, 2002, p. 147).

A estratégia dos escravos de procurar homens livres para apadrinhar seus filhos, tinha como objetivo além da proteção, proporcionar aos seus filhos uma certa mobilidade social, já que a partir dessas relações de parentesco, eles poderiam ser inseridos na religião oficial do Estado, e a partir dessa inserção em um espaço que era comum a toda sociedade, podiam acessar também o meio social e político. (SCOTT,2002)

No dia 28 de setembro de 1871, foi instituída a primeira legislação que tratou de proteger essas crianças, a Lei do Ventre Livre, que decretou que todas as crianças nascidas a partir do dia de sua promulgação não poderiam mais ser consideradas escravas, e que também não poderiam mais ser vendidas. No entanto, a lei permitia que a criança ficasse sob a responsabilidade do seu senhor até que completasse 21 anos, e conseqüentemente o senhor de escravos se aproveitava disso para utilizar a mão-de-obra infantil. As crianças que decidiam não permanecer sob a tutela do senhor de escravos, viviam nas ruas trabalhando, mendigando e cometendo atos infracionais.

Com o fim da escravidão no Brasil em 1888, houve uma transição de uma sociedade escravocrata, para uma sociedade livre e de trabalhadores, essa transição foi vital para o início do processo de industrialização que se instaurava no país. No entanto, aos ex-escravos não foi assegurado qualquer direito, além da liberdade, pois não houve uma revolução econômica e política, assim a terra continuou na mão de poucos, e os negros continuaram sendo marginalizados.

Com o advento da urbanização, houve um aumento da criminalidade de forma desenfreada, os criminalistas da época acreditavam que a raiz desse problema estava na infância, o que permitiu que houvesse uma preocupação por parte do Estado em relação aos problemas da infância.

As soluções trazidas pelos juristas para tentar acabar com a criminalidade estavam pautadas nas ideias positivistas de Augusto Comte, estudadas na escola de Milão, onde acreditava-se, que afastar as crianças das ruas, e colocá-las em grandes instituições corrigiria os seus defeitos e seria de suma importância para a regeneração dessas crianças, antes de inseri-las novamente no convívio social. (MARCÍLIO, 1998, p.194)

No entanto, a preocupação da classe dominante com o atendimento a essas crianças, tinha a ver com o interesse pela mão-de-obra infantil, já que nessas instituições poderiam aprender ofícios que antes eram feitos por escravos. Dessa forma, no início do século XX começaram a ser utilizadas medidas coercitivas na tentativa de disciplinar as crianças que eram consideradas perigosas. Apenas o trabalho e a clausura eram vistos como mecanismos de controle social, pois acreditava-se que as crianças cometiam delitos por ficarem ociosas.

Para legalizar essas medidas, no dia 1º de dezembro de 1926 foi criada a primeira lei que tratava das crianças e adolescentes, intitulada de Código de Menores do Brasil, aprovado e instituído em 12 de outubro de 1927.

2.2. A CONFIGURAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: DA DÉCADA DE 20 ATÉ O PERÍODO ATUAL

A criminalização da infância pobre brasileira, surgiu como uma forma de controlar as classes sociais, e foi normatizada pela primeira vez através do Decreto n.16.272, de 20 de

dezembro de 1923, sendo a primeira norma que tratava sobre a proteção aos menores e delinquentes, que viviam em situação de vulnerabilidade. Esse decreto ergueu os alicerces para o primeiro Código de Menores do Brasil instituído em 12 de outubro de 1927.

O Código de Menores do Brasil de 1927 era pautado na imputabilidade penal, ou seja, estabelecia que os menores de 18 anos já poderiam responder pelos seus atos e serem responsabilizados por eles. Essa lei também era conhecida como Código Mello Matos, este foi o primeiro juiz de menores do Brasil e da América Latina.

Esse código era uma forma de controlar as classes sociais, através da repressão policial das crianças pobres brasileiras, que também eram obrigadas a trabalhar para gerar desenvolvimento ao país. À vista disso, Custódio (2009 apud ANDRADE,2018, p.01) declara que “a consequência ficou a cargo do direito penal, para solucionar essa problemática sobreposta, pelo discurso de que se as crianças eram o futuro do país, elas deveriam ser corrigidas a fim de se tornarem adultos bons e honesto”.

A educação como instrumento de transformação do comportamento dessas crianças, era algo que inexistia e tampouco era arrolada enquanto solução, para o Estado a única forma de controle social era o trabalho e a clausura. Nesse sentido compreende-se que, embora o Estado tenha começado a responsabilizar-se pelas crianças em situação de abandono, falhou em garantir seus direitos, pois com as políticas de internação, a criança era educada pelo medo, e culpabilizada pela situação que vivenciava, qualquer comportamento socialmente inadequado era motivo para retirar o menor do seu seio familiar, extinguindo o pátrio poder. Esse tratamento que a criança recebia não permitia que ela conseguisse transformar o seu futuro.

A configuração do sistema protetivo e assistencial previsto no Código de Menores, submetia muitas vezes as crianças às ações da justiça apenas por suas baixas condições socioeconômicas, as rotulando com a expressão discriminativa “menor”, assim surgia um novo sujeito social. No que se refere a essa expressão, Irma Rizzini sustenta que:

Menor é aquele que, proveniente de família desorganizada, onde imperam os maus costumes, a prostituição, a vadiagem, a frouxidão moral e mais uma infinidade de características negativas, tem a sua conduta marcada pela amoralidade e pela falta de decoro, sua linguagem é de baixo calão, sua aparência é descuidada, tem muitas doenças e pouca instrução, trabalha nas ruas para sobreviver e anda em bandos com

companhias suspeitas. Mesmo que ele não se enquadre na descrição acima, retirada dos questionários, será sempre um candidato se seus pais não oferecerem “suficientes garantias de moralidade, energia e capacidade econômica” para educá-lo. (RIZZINI,1993, p. 96).

A partir da afirmação acima, compreende-se que o termo “menor” era muito amplo, e abarcava desde crianças pobres até aquelas que cometiam delitos. A lógica utilizada pelo Código de Menores ao que tudo indica, consistia na seguinte afirmação: “se a família não pode ou falha no cuidado e proteção do menor, o Estado toma para si esta função”. (FALEIROS, 1995, p.54) Quando os menores tinham qualquer desvio de conduta, os pais eram considerados incapazes de criá-los, assim, o Estado com sua ação paternalista, deveria tomar essa responsabilidade para si, o que resultou no enfraquecimento do poder dos pais sobre os filhos.

Dessa forma, em 5 de novembro de 1941, o governo do presidente Getúlio Vargas, instituiu o Serviço de Assistência a Menores (SAM), este foi o primeiro órgão federal que se responsabilizou por controlar a assistência que era oferecida aos menores no Brasil. Esse órgão atendia tanto as crianças que estavam em situação de vulnerabilidade, quanto aquelas que cometiam atos infracionais.

No dia 1º de dezembro de 1964, em meio ao início do regime ditatorial, com o objetivo de solucionar o problema do menor, o SAM foi extinto e, foram delineadas ações unificadas em âmbito nacional referentes à criança e ao adolescente, que redimensionaram “a questão do menor” como um problema social. Esse redimensionamento resultou na instituição, por meio da lei 4.513 de 1º de dezembro de 1964, da Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM), que deu origem à criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM).

A FUNABEM tinha como finalidade formular e implementar a PNBEM, e transformar a ideia de que as crianças e adolescentes abandonadas representavam uma ameaça à ordem social vigente. Nos Estados começaram a ser criadas as FEBEMs (Fundação Estadual para o Bem-estar do Menor), que seriam os órgãos que iriam executar as diretrizes da FUNABEM, por meio do atendimento direto ao menor.

No entanto, essas ações não representaram avanços, pois embora a FUNABEM tenha sido criada com o objetivo de extinguir os métodos repressivos e primitivos no trato dos “menores”, evitando a internação e a institucionalização, não conseguiram pôr em prática o que estava regulamentado na lei. A problemática da infância agravou-se e passou a ser tratada como questão de segurança nacional.

As FEBEMs eram instituições repressoras, que se revelaram como espaços de tortura e espancamentos, nos moldes da repressão militar vivenciada nesse período no regime ditatorial. O atendimento prestado nessas instituições ao invés de resolver os problemas da infância e adolescência, causaram o aumento da marginalidade, as fugas eram constantes, assim como a violência interna. A FUNABEM E FEBEMs passaram a ser questionadas, pois eram totalmente ineficazes no que tange a ressocialização dos jovens.

Com o objetivo de investigar os prejuízos impostos aos menores que viviam nessas instituições, foi instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), denominada CPI do Menor de 1976. Através de um estudo intitulado “A Realidade Brasileira do Menor”, promovido pela própria câmara dos deputados foram expostos números assustadores, que denunciavam o Juizado de Menores de omissão, desaparecimento e farisaísmo. O estudo também expôs que os responsáveis pela incapacidade e impotência da FUNABEM eram os escalões superiores, que eram insensíveis e burocratizavam os problemas relacionados a questão do menor.

Após esse diagnóstico, o relatório da CPI apontava que deveriam ser feitas intervenções imediatas na legislação, visto que o problema do menor vinha se agravando. A partir desse diagnóstico, e da necessidade do país aderir a Declaração Universal dos direitos das crianças (1959), vários setores da sociedade pressionavam para que houvesse mudanças na legislação que tratava do menor.

No final da década de 1970, em plena ditadura civil-militar foi promulgado o novo Código de Menores, através da Lei 6697, de 10/10/1979. O Código de Menores de 1979, não trouxe grandes mudanças para a problemática da infância em relação ao código anterior, manteve o caráter repressivo, com a continuidade de aplicação das sanções judiciais, judicializando esse problema social. Embora tivesse como objetivo promover uma nova postura em relação à questão dos “menores”, umas das únicas mudanças do código tratava-se

da utilização de um novo termo para se referir às crianças e adolescentes: “menor em situação irregular”. Em relação a esse código Liberati (2006) afirma:

[...] não passava de um Código Penal do “Menor”, disfarçado em sistema tutelar; suas medidas não passavam de verdadeiras sanções, ou seja, penas disfarçadas em medidas de proteção. Não relacionava nenhum direito, a não ser aquele sobre a assistência religiosa; não trazia nenhuma medida de apoio a família; trata da situação irregular da criança e do jovem, que, na verdade, eram seres privados de seus direitos. (LIBERATI,2006, p.15)

Veronese (1999, p.35) afirma que era considerada como “situação irregular” a do “menor de 18 anos de idade que se encontrava abandonado materialmente, vítimas de maus tratos, em perigo moral, desassistido juridicamente, com desvio de conduta, e ainda o autor de infração penal”. Percebe-se que, mais uma vez no ordenamento jurídico não havia diferença de tratamento do menor infrator para os que eram vítimas da pobreza e do abandono, assim o termo “menor em situação irregular” abrangia todas essas crianças e adolescentes, e a ação para solucionar esses problemas era o mesmo para todos: o afastamento da sociedade.

O Código de menores de 1979 também determinou o menor como objeto de tutela, legitimando que caso as crianças ou adolescente estivessem em situação irregular, o Estado poderia intervir, através do recolhimento até completarem a maioridade. A institucionalização do “menor em situação irregular” era a medida mais aplicada pelo Estado, sob a alegação de que as casas de acolhimento poderiam proporcionar aos menores o atendimento de suas necessidades básicas, que eles não conseguiriam acessar enquanto estivessem inseridos em uma família com baixa condição econômica.

A partir da década de 80, instaurou-se no Brasil um cenário de redemocratização, a problemática sobre os direitos das crianças e adolescentes passou a ser debatida de forma mais ampla e recorrente pela sociedade.

Em março de 1988, as organizações da sociedade civil criaram o Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conhecido como fórum DCA. Esse fórum surgiu a partir da articulação de vários segmentos organizados de despesas da criança e do adolescente, e teve papel determinante na elaboração da Constituição e do Estatuto da Criança e do Adolescente. O principal objetivo do fórum DCA é a defesa e promoção dos direitos da

criança e do adolescente, por meio de ações propositivas e monitoramento das políticas públicas voltadas a população infanto-juvenil.

No dia 5 de outubro de 1985, foi votada no Congresso Nacional, a emenda Criança Prioridade Nacional, que originou os artigos 227 e 228 da Constituição Federal de 1988. A mobilização social teve uma dimensão gigantesca, nesse dia mais de 20 mil crianças fizeram uma ciranda ao redor do Congresso, em apoio a aprovação da emenda.

Com a promulgação da Constituição Federal em 1988, os Direitos Internacionais da Criança declarados pela Organização das Nações Unidas (ONU) nos anos de 1950, foram finalmente incorporados em nossa sociedade, inaugurando uma nova perspectiva em relação à infância no Brasil. A sociedade, o Estado e a família tornaram-se responsáveis em garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, devido a sua peculiar condição de desenvolvimento. Esse reconhecimento isentava a criança de qualquer culpa, caso os seus direitos fossem violados, pois ela não podia ser responsabilizada pelo descaso dos adultos. Assim sendo, o artigo 227 prevê:

Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e o adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à liberdade à convivência familiar e comunitária. [...].

A Constituição Federal de forma expressa, também conferiu a Assistência social como um de seus objetivos, amparar e a proteger à criança e o adolescente necessitado, que consta no art.203 incisos I e II:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

Compreende-se que a partir da instituição da Constituição Federal de 1988, ocorreu um grande avanço na relação do Estado e da sociedade com as crianças e adolescentes, que agora eram reconhecidos como sujeitos de direitos, e deveriam ser protegidos. O Plano Nacional de Promoção, Proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente (PNCFC) declara que:

A palavra “sujeito” traduz a concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros “objetos”, devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e grau de desenvolvimento.

O fato de terem direitos significa que são beneficiários de obrigações por parte de terceiros: a família, a sociedade e o Estado. (BRASIL, 2006, p. 25)

A Constituição Federal de 1988, é pautada na doutrina da proteção integral. Basicamente, essa doutrina reconhece a criança como sujeito de direitos, dotada de prioridade absoluta, que deve ter a sua condição peculiar de desenvolvimento respeitada. De acordo com Carvalho (2006):

A Doutrina da Proteção Integral estabelece que a família é o ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros e, em particular da criança e do jovem que deve receber a proteção e assistência necessária a fim de poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade. (2006, p. 362)

A partir da afirmação acima, compreende-se que ao adotar a doutrina da proteção integral, a Constituição não se mostra a favor da cultura da institucionalização, que por muito tempo foi vista como a única alternativa de assistência às crianças e adolescentes no Brasil. A nova lei também alterou a nomenclatura utilizada para fazer referência a população infanto-juvenil, o termo “menor” foi substituído pelos termos crianças e adolescentes (art.203, II; art. 227).

Essa mudança embora pareça simples, por ser apenas uma mudança de terminologias, representava muito mais do que isso, pois o termo “menor” foi utilizado durante muito tempo de forma discriminatória, era sinônimo de “carente, abandonado, infrator, egresso da FEBEM, trombadinha, pivete. A expressão “menor” reunia todos esses rótulos e os colocava sob o estigma da situação irregular”. (LIBERATI,1991 p.13). Essa mudança em relação a forma de se referir a criança e adolescentes, demonstrava o reconhecimento da infância, e a preocupação em protegê-la juridicamente.

Dessa forma, compreende-se que a Constituição Federal foi determinante para a mudança de entendimento sobre a infância e adolescência no Brasil. No entanto, ainda deixou muitas lacunas em relação à proteção da criança e adolescente, o que evidenciou a necessidade da criação e aprovação de um estatuto, que legislassem sobre outras políticas

públicas para esse público. Assim, no dia 13 de junho de 1989 nasceu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aprovado no Congresso Nacional.

O ECA é o marco regulatório que reúne reivindicações de movimentos sociais que trabalhavam em defesa da ideia de que crianças e adolescentes também são cidadãos, e merecem ter sua proteção garantida.

O ECA transformou o direito Infanto-Juvenil no Brasil, e foi resultado dos movimentos democráticos que foram determinantes para elaboração do artigo 227 da Constituição Federal/1988, que trata da proteção à infância e do reconhecimento das crianças e adolescentes como detentores de direitos, que estão em situação peculiar de desenvolvimento, e que devem ter os seus direitos assegurados com prioridade absoluta

O ECA manteve-se fiel à Convenção Internacional dos Direitos da Criança e, também à nova Constituição do Brasil de 1988. Pela primeira vez em nossa história, seguindo a tendência já instaurada em outros países ditos avançados, as crianças deixam de ser *objeto* e passam a ser *Sujeitos de direitos*. (MARCÍLIO, 1998, p.228)

Pautado na Doutrina da Proteção Integral, o ECA traz uma nova perspectiva política, administrativa, jurídica e social, que não compreende mais a criança e o adolescente como objetos de sanções judiciais, mas como seres em desenvolvimento, munidos de direitos próprios e excepcionais que devem ser garantidos, já que a exposição a marginalização social da população infanto-juvenil, é resultado do descaso do poder público com as políticas sociais básicas.

O ECA garante a todas as crianças, sem qualquer tipo de discriminação seus direitos fundamentais, como: direito a vida, a saúde, educação, liberdade, lazer, convivência comunitária etc. Esses direitos devem ser garantidos primeiramente pela família, e de forma complementar pelo Estado e pela sociedade.

A promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 1993, que estabeleceu a Assistência Social como dever do Estado e direito de todos, reiterou o compromisso de assegurar os direitos da criança e dos adolescentes, ao afirmar que a assistência social tinha como objetivo proteger e amparar a infância e adolescência.

Com o objetivo de materializar o que estava previsto na LOAS foi aprovado a Política Nacional de Assistência-PNAS (2004), e posteriormente o Sistema Único de Assistência Social-SUAS (2005), que reforçaram o direito da criança e adolescente à convivência familiar e comunitária, buscando romper com a preocupante cultura de institucionalização da população infanto-juvenil.

O SUAS organiza a proteção social em dois níveis hierarquizados: a proteção social básica, que busca prevenir a violação de direitos da população que vive em situação de risco ou vulnerabilidade social, através de serviços que são executados de forma direta pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); a proteção social especial que é dividida entre média e alta complexidade, a média complexidade atua junto às famílias que estão com os vínculos familiares e comunitários fragilizados, mas não foram rompidos, visando a reconstrução desses vínculos, através de serviços que são executados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS). A alta complexidade é operacionalizada nas instituições de acolhimento, oferecendo proteção integral a indivíduos que tiveram seus direitos violados, e estão com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados.

Embora exista uma Constituição que normatiza e garante os direitos das crianças e adolescentes, a efetivação desses direitos é muito complexa, devido a desigualdade social que impera no Brasil, desde o período colonial. Dessa forma, o ECA estabeleceu medidas de proteção e prevenção, no caso de ameaça ou violação dos seus direitos.

As medidas de prevenção determinam que a família, o Estado e a sociedade devem impedir e prevenir a ameaça e violações aos direitos da criança e adolescente, o artigo 70 do ECA expõe que “É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”. A não garantia desses direitos pode afetar o desenvolvimento da personalidade infanto-juvenil.

As medidas de proteção são destinadas a crianças ou adolescentes, quando os responsáveis por sua proteção falham, ou seja, quando o Estado, a família e a sociedade, por conta de suas ações ou omissões, ameaçam e violam seus direitos. Quando alguns dos direitos fundamentais da criança são violados, as medidas de proteção previstas no art. 101 do ECA devem ser aplicadas de forma específica

Art. São medidas de proteção aplicáveis à criança e ao adolescente:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - acolhimento institucional;

VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;

IX - colocação em família substituta.

A instituição do ECA representou um grande avanço no que se refere às crianças e adolescentes, pois através destes mecanismos, a infância passou a ser vista de uma outra forma, através do ECA a cultura de institucionalização, embora ainda existente, começou a ser superada, devendo ser aplicada apenas em casos excepcionais e de forma temporária, devido às consequências negativas que a institucionalização trás para os abrigados. O convívio familiar e comunitário passou a ser compreendido como o espaço mais adequado para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

3 O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

3.1 O RECONHECIMENTO E A NORMATIZAÇÃO DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

A Constituição Federal de 1988, lei fundamental e suprema do Brasil, assegura vários direitos fundamentais à criança e ao adolescente, dentre eles o direito à convivência familiar e comunitária. A Carta Magna reconheceu que o ambiente familiar, por ser um espaço que permite a humanização e socialização da criança e do adolescente, é o melhor ambiente para o desenvolvimento integral dos indivíduos, e por conta disso deveria ser priorizado.

O ECA também estabeleceu esse direito em seu texto normativo que é pautado na teoria da proteção integral, reconhecendo que o âmbito familiar é o espaço mais adequado para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (ECA, art.19)

O direito à convivência familiar e comunitária, é um marco no que tange aos direitos da população infanto-juvenil, visto que historicamente no Brasil, a família pobre brasileira enfrentou várias dificuldades na criação de seus filhos, pois o Estado não provia as condições adequadas para que a família pudesse proteger e atender as necessidades dos seus filhos de forma integral. No entanto, a responsabilidade de proteção dos filhos era colocada somente na conta das famílias, que eram vistas como incapazes de atuar na educação de seus filhos. Esse argumento ideológico resultou na criação de políticas paternalistas por parte do Estado, que objetivava apenas a manutenção da ordem social vigente, sem se importar com a manutenção dos vínculos familiares. O fato das famílias em situação de vulnerabilidade social, serem vistas como incapazes de cuidar dos seus filhos, abriu brecha para que o Estado tentasse resolver os problemas relacionados à população infanto-juvenil através da suspensão do poder familiar, e da conseqüente institucionalização de crianças e adolescentes.

Contrariando essa medida histórica utilizada pelo Estado de afastar os filhos dos pais para resolver os seus problemas, a Constituição Federal de 1988 buscou dar destaque à

família, sem nunca culpabilizá-la pela sua condição de pobreza e pelos problemas relacionados à criação dos filhos. A Carta Magna garantiu o direito à convivência familiar e comunitária, que diz respeito à possibilidade da criança e adolescente continuarem inseridos no meio a que pertencem e, também trouxe obrigações para seus genitores: “os pais têm o direito de assistir, criar e educar os filhos menores” (art.229).

Dessa forma, as crianças e adolescentes devem ficar preferencialmente junto a sua família de origem, e caso não fosse possível, em família substituta. Desse modo, quando o afastamento provisório da família for inevitável, qualquer que seja a modalidade de acolhimento, a reinserção familiar deve ser priorizada. (RIZZINI et al., 2007, p. 22)

A aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), representou um grande avanço no que se refere aos direitos de crianças e adolescentes que precisam ser afastadas da família de origem, já que instituiu o acolhimento familiar como política pública que deveria ser implementada e executada em todo território brasileiro.

A partir de uma articulação nacional, em 2006 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovaram em 2006 o Plano Nacional De Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Este documento se propõe a colaborar para uma nova ideologia que conduza a elaboração das políticas sociais voltadas às crianças e adolescentes, visando garantir os seus direitos e as condições necessárias para que se desenvolvam no seio familiar.

O PNCFC demonstra o progresso da discussão a respeito da proteção integral, e tem como principal objetivo a preservação dos vínculos familiares, sendo necessário para isso a interação das políticas públicas que assistem a essas famílias. No caso de rompimento de vínculos, esse plano busca qualificar o atendimento dos serviços de acolhimento de modo que as crianças possam se desenvolver de forma integral, e traz estratégias para que a reinserção familiar aconteça, após a superação dos conflitos.

Este Plano constitui um marco nas políticas públicas no Brasil, ao romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção dos vínculos familiares e comunitários – fundamentais para a estruturação das crianças e

adolescentes como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família. (BRASIL, 2006, p. 17)

No seu marco legal, o PNCFC traz o conceito instituído pela Constituição de 1988, de que a “família é a base da sociedade”, e que deve em conjunto com o Estado e a sociedade assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes, dentre eles o plano trata com enfoque o direito à convivência familiar e comunitária. No plano reitera-se o que afirma o ECA, quanto ao papel essencial da família no processo de desenvolvimento da população infanto-juvenil.

De acordo com Albergaria (1999):

[...] o menor posto fora de seu meio social não sobreviverá ou realizará sua vocação pessoal de crescer. Não terá o natural contato com as instituições sociais, bem-organizadas, como a família, a escola, o emprego, o clube, a igreja. A sociedade ou o excluiu ou o deixou à margem. O homem não se realiza fora da sociedade. O defeito de socialização pode ter efeitos patológicos, privando o menor de sua dimensão social, ou criando a subcultura do dissocial e do delinquente. O efeito do malogro da integração social do menor frustra o destino do menor e afeta o futuro de uma geração. (ALBERGARIA, J.1999, p.40)

Winnicott (2005) afirma que o desenvolvimento da criança depende de um ambiente saudável, que facilitaria a adaptação das suas necessidades individuais. O estabelecimento de limites, a apresentação da realidade, e o cuidado com a criança e ao adolescente são fatores imprescindíveis para a construção da subjetividade infantil e para o desenvolvimento das habilidades que são basilares para uma vida harmônica em sociedade. Deste modo, essas experiências vivenciadas na família, serão responsáveis por desenvolver na criança e no adolescente a capacidade de se sentirem amados, cuidados e conseqüentemente responsáveis por suas próprias atitudes e sentimentos.

Por esse motivo, é de suma importância que a criança e o adolescente permaneçam convivendo com sua família, dentro da sua comunidade, para seu pleno desenvolvimento físico, psíquico e social, que contribuirá para a construção de sua identidade.

A condição de pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, implica no reconhecimento de que a criança e adolescente não têm consciência plena de seus direitos, e por isso não tem capacidade de protegê-los de forma integral, e suprir suas necessidades básicas sem o auxílio de um adulto. Nesse sentido, evidencia-se a relevância da família no bem-estar dos seus membros, principalmente os menores de idade, visto que ela é o primeiro

local de convivência do ser humano, e é fundamental para garantir a sobrevivência e proteção das crianças e adolescentes que estão inseridas no seio familiar. Silva (2004), afirma que a família é:

O aporte afetivo fundamental para o desenvolvimento infanto-juvenil e para a saúde mental dos indivíduos; a absorção de valores éticos e de conduta; bem como a introdução das crianças na cultura da sociedade em que estão inseridas. (2004, p. 211)

A família proporciona a vivência de experiências afetivas e o aprendizado de valores éticos e de conduta, que são de suma importância para o desenvolvimento da população infanto-juvenil. Todavia, é importante destacar que para que a família consiga exercer suas responsabilidades e desenvolver suas potencialidades, ela precisa ter acesso aos seus direitos que estão previstos no artigo 6º da Constituição Federal (educação, saúde, trabalho, alimentação, 35 lazer, segurança, previdência e assistência social), através de políticas públicas que contribuirão para o fortalecimento e preservação dos vínculos familiares.

[...] como tem sido enfatizado, o fortalecimento e o empoderamento da família devem ser apoiados e potencializados por políticas de apoio sociofamiliar, em diferentes dimensões que visem à reorganização do complexo sistema de relações familiares, especialmente no que se refere ao respeito aos direitos de crianças e adolescentes (BRASIL, 2006, p. 32)

Quando a criança e/ou adolescente é afastada do convívio familiar, o Estado deve garantir sua proteção e assistência a sua família, objetivando a superação dos conflitos que ocasionaram o afastamento, tendo em vista que a conservação dos laços familiares, é necessária para a formação das crianças e dos adolescentes enquanto sujeitos de direitos.

O PNCFC traz a legitimação da prioridade da criança no mesmo ambiente que sua família de origem. Conforme o PNCFC “a segurança sentida na convivência familiar e comunitária oferecerá as bases necessárias para o amadurecimento e para constituição de uma vida saudável”. (2006, p.33). Ou seja, tudo que pode ser proporcionado a uma criança por sua família, será determinante na construção da sua identidade. O PNCFC expõe os motivos pelos quais a família é de suma importância para o desenvolvimento das crianças e adolescentes:

Referência de afeto, proteção e cuidado, nela os indivíduos constroem seus primeiros vínculos afetivos. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança, experimentam emoções, desenvolvem a autonomia, tomam decisões, exercem o cuidado mútuo e vivenciam conflitos. Significados, crenças, mitos, regras e valores são construídos, negociados e

modificados, contribuindo para a constituição da subjetividade de cada membro e capacidade para se relacionar com o outro e com o meio. Obrigações, limites, deveres e direitos são circunscritos e papéis são exercidos. (BRASIL,2006, p.30)

Ressalta-se que quando tratamos dos direitos da criança e adolescente à convivência familiar e comunitária, não nos referimos somente a família natural, e por essa razão o PNCFC instrui que:

Estas definições colocam a ênfase na existência de vínculos de filiação legal, de origem natural ou adotiva, independentemente do tipo de arranjo familiar onde esta relação de parentalidade e filiação estiver inserida. Em outras palavras, não importa se a família é do tipo “nuclear”, “monoparental”, “reconstituída” ou outras. (BRASIL, 2006, p. 26)

Apesar do âmbito familiar ser reconhecido como o espaço mais apropriado para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, devido a proteção, segurança e cuidado que oferece, também pode ser lugar de conflitos, onde ocorre muita das vezes de forma silenciosa a violação dos direitos da criança e do adolescente. Nesse sentido, os problemas relacionados à criança e ao adolescente, como abandono, negligência e violência doméstica, necessitam da intervenção da intervenção do Estado e da sociedade, no entanto também devem ser empreendidos esforços para que as causas desses problemas sejam desvendadas, pois muitas das vezes o desemprego, a pobreza, a dependência química, a violência urbana, o transtorno mental, dentre outros problemas sociais, estão relacionados com violações de direitos de crianças e adolescentes.

Os serviços de acolhimento devem empreender esforços no sentido de conservar a convivência da criança ou adolescente com sua família (extensa ou nuclear), com o objetivo de assegurar que a separação da criança ou adolescentes do seu âmbito familiar, seja uma medida incomum, utilizada somente quando o ambiente representar risco ou violar a sua integridade física ou mental.

Quando a criança ou adolescente encontra-se em situação de risco ou fragilidade de vínculos, deverão ser executadas ações que viabilizem a continuidade da criança na família natural ou extensa. Segundo as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes:

[...] é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias.

Dessa forma, antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar à família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou ao adolescente um ambiente seguro de convivência. (BRASIL,2009, p.23)

De acordo com art. 23 do ECA, a pobreza por si só não representa motivo para afastar a criança ou adolescente da sua família. Quando a família não tiver recursos suficientes para manter os filhos, é responsabilidade do Estado incluí-la em programas sociais, que visem proporcionar o atendimento das necessidades básicas dos infantes e jovens.

Em caso de esgotamento de todas as possibilidades de manutenção da criança e adolescente junto a sua família, o convívio precisa ser interrompido, até que sejam trabalhados e superados os motivos que levaram ao afastamento, e a família tenha condições favoráveis de oferecer um ambiente apto ao desenvolvimento saudável. Sendo impossível a reinserção familiar, a criança poderá ser encaminhada à família substituta, como determina o PNCFC:

Nessas situações, medidas de apoio à família deverão ser tomadas, bem como outras que se mostrarem necessárias, de modo a assegurar-se o direito da criança e do adolescente de se desenvolver no seio de uma família, prioritariamente a de origem e, excepcionalmente, a substituta [...] (BRASIL, 2006, p. 33)

O plano expõe como alternativas para o período que a criança estiver afastada do convívio familiar, duas modalidades de acolhimento: o Acolhimento Institucional ou os Programas de Famílias Acolhedoras (PFA).

Segundo o ECA, o acolhimento institucional se configura como uma medida protetiva, onde uma instituição presta atendimento na forma de internação temporária e excepcional a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados ou violados. De acordo com o art.92 do ECA, as instituições que prestam esse tipo de serviço devem se guiar pelos seguintes princípios:

- I - preservação dos vínculos familiares;
- II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
- V - não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII - participação na vida da comunidade local;

VIII - preparação gradativa para o desligamento;

IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Ao inserir a criança ou adolescente em um meio onde todas as dimensões de sua vida passarão a ser administradas do ponto de vista da conveniência institucional – no caso, os abrigos –, sobretudo de suas regras funcionais e disciplinares, podemos visualizar a institucionalização como a supressão da intimidade, da individualidade e das características individuais capazes de torná-los sujeitos.

Segundo Pereira, Neris e Melo (2019) estudos realizados no século XX, evidenciaram que a institucionalização prolongada pode levar ao empobrecimento da subjetividade, importante ao desenvolvimento infanto-juvenil. Tal fato encontra-se relacionado ao enfraquecimento dos vínculos afetivos que marcam os relacionamentos familiares podendo, inclusive, levar a sérias dificuldades na construção de novas relações socioafetivos.

Para a família, a institucionalização pode representar o progressivo não-investimento no filho, a omissão, a construção de novos projetos familiares que excluem a criança e, neste sentido, sucumbir no enfraquecimento dos vínculos familiares.

No âmbito social, o comprometimento mais significativo está na perda de referências sociais/afetivas básicas, proveniente do afastamento de seu meio familiar e inserção em instituições onde pode não existir figuras de referência de afeto, valores e autoridade para a criança e o adolescente; ficando também longe da sua comunidade de origem, enfraquecendo o sentimento de pertencimento.

Uma alternativa ao acolhimento institucional é o Programa de Famílias Acolhedora (PFA), previsto pelo PNCFC “O Programa de Famílias Acolhedoras (PFA) caracteriza-se como um serviço que organiza o acolhimento, na residência de famílias acolhedoras, de crianças e adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva”. (2006, p.42) Esse tipo de medida protetiva permite que mesmo afastada da sua família de origem, a criança e adolescente permaneçam em um ambiente familiar e comunitário, que propicie a satisfação das suas necessidades.

Atualmente no Brasil, embora o acolhimento familiar seja uma medida protetiva prioritária, existem poucos serviços em âmbito nacional, o que resulta no alto índice de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

3.2 ACOLHIMENTO FAMILIAR: MEDIDA DE PROTEÇÃO QUE GARANTE O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

De acordo com o Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente (CONANDA) e o Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS), o termo Família Acolhedora é utilizado para designar um núcleo familiar que recebe uma criança e/ou adolescente, que necessita de cuidados e se responsabiliza por ela por um período determinado até que seja possível a reintegração com a família de origem. De acordo com o PNCFC existem várias nomenclaturas para se referir às famílias que se dispõem a acolher em sua residência: família de apoio, família guardiã, família solidária, família cuidadora e Família Acolhedora (2006. p 121)

Essa medida de proteção possibilita que mesmo que a criança e adolescente estejam afastados da sua família de origem, continuem usufruindo do direito à convivência familiar e comunitária, em um ambiente salutar, apto para garantir as suas necessidades, e onde possam manifestar suas individualidades, obter afeto e desenvolver potencialidades que são imprescindíveis na fase adulta.

A modalidade de acolhimento familiar oferece à criança e adolescente a experiência de uma convivência familiar harmônica, que a família de origem não está conseguindo proporcionar. Esse tipo de acolhimento, é legalizado através do termo de guarda-provisória que é solicitado pela equipe responsável pelo serviço a autoridade judiciária competente, isto significa que a criança fica sob a responsabilidade de uma família acolhedora até que a sua família de origem consiga superar as situações que levaram ao afastamento da criança e possa recebê-la de volta. Caso sejam esgotadas todas as possibilidades de reinserção familiar, a criança e adolescente será encaminhada à adoção, como pressupõe o ECA. Ainda que o acolhimento familiar seja temporário, configura-se como uma importante medida no que tange a garantia de direitos de crianças e adolescentes, já que impede que eles sejam confinados em instituições que acarretam vários problemas no seu desenvolvimento.

Trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente, adoção. É uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de abrigo em entidade, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito, porém podendo ser entendido como regime de colocação familiar preconizado no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (CONANDA e CNAS, 2009. p. 76).

O que diferencia o acolhimento familiar do acolhimento institucional é o espaço onde acontece o acolhimento, já que quando a criança ou adolescente sob medida de proteção são encaminhados para o acolhimento familiar, eles não vão para uma instituição, mas sim para casa de uma família que aceita acolhê-los temporariamente de forma voluntária. A família acolhedora não se encaixa como família substituta (aquela para a qual de acordo com o ECA a criança é encaminhada mediante guarda, tutela ou adoção), pois o acolhimento é temporário, respaldado juridicamente por um termo de guarda provisória, que dura até o fim do período de suspensão do poder familiar.

Quando o acolhimento familiar for a medida mais adequada para garantir os direitos da criança ou do adolescente, devem ser tomadas medidas para assegurar o retorno a sua família o mais breve possível, preferencialmente na família de origem, e excepcionalmente na família substituta (adoção, guarda e tutela).

A equipe técnica do serviço deve empreender esforços e buscar soluções para que o período de acolhimento da criança e do adolescente não ultrapasse dois anos, conforme prevê a lei no 12.010/09. Caso a criança ou adolescente precise ficar no acolhimento por período superior a dois anos, essa necessidade deverá ser baseada em uma análise cautelosa acerca dessa necessidade por toda rede socioassistencial que acompanha o caso, para subsidiar a decisão do juiz, conforme prevê

Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto à melhor alternativa para a criança e o adolescente, seja a continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta. (CONANDA e CNAS, 2009, p.25)

Nas situações em que forem esgotadas a possibilidade de retorno a família de origem, e forem mínimas a possibilidade de colocação em família substituta, como acontece com

crianças e adolescentes com perfil de difícil aceitação por famílias que desejem adotar, o serviço de acolhimento familiar deve proporcionar um atendimento que tenha como objetivo fortalecer a autonomia, através da qualificação profissional, essas ações devem ser baseadas em uma metodologia participativa, que permitam que essas crianças e adolescentes sejam protagonistas de sua própria história.

Enquanto a criança ou adolescente estiverem sendo atendidos pelo serviço de acolhimento familiar, deve ser garantido a eles a preservação e o fortalecimento dos seus vínculos afetivos familiares e comunitários. Esses vínculos são de suma importância, durante essa etapa do desenvolvimento, visto que o convívio familiar e comunitário é fundamental para a evolução saudável de crianças e adolescentes, assim como para construção de sua identidade e o reconhecimento enquanto sujeitos de direitos. Assim sendo, esse fortalecimento deve ocorrer por meio de ações cotidianas promovidas pelo serviço de acolhimento, como visitas e encontros com a família e com pessoas da rede de apoio que vivem na comunidade da criança e adolescente.

Conforme o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, uma família acolhedora só pode acolher uma criança ou adolescente por vez, salvo grupos de irmãos que por conta do vínculo de parentesco não devem ser separados ao serem encaminhados para serviços de acolhimento, como prevê o artigo 92 V do ECA. O acolhimento de grupo de irmãos em família acolhedora fica a critério da avaliação da equipe técnica e da disponibilidade da família em acolher.

Também é oferecido em alguns municípios um subsídio financeiro às famílias acolhedoras para auxiliar nas despesas da criança, como alimentação, vestuário, material escolar, entre outras, tendo em vista que geralmente as famílias acolhedoras estão em uma condição econômica semelhante à da família de origem. (RIZZINI et al.2007, p. 71)

Um aspecto importante que está descrito no Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 101 § 7º é que o Acolhimento Familiar ou Institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido. De acordo com Gulassa (2010), a questão do

território é um indicador importante para os serviços de acolhimento, pois possibilita um melhor atendimento à criança e/ou adolescente e à sua família.

O serviço de acolhimento familiar está previsto na Política Nacional de Assistência, que dispõe que dentro dos serviços de proteção social especial de alta complexidade está a “Família Acolhedora”.

O PNCFC, publicado em 2006 prevê o acolhimento familiar como uma alternativa prioritária em caso de necessidade de afastamento da família de origem, já que por meio do acolhimento familiar a criança poderá ter acesso aos seus direitos de forma integral, já que continua inserida em um seio familiar e em uma comunidade.

[..]a separação da criança e do adolescente do convívio com a família, seguida de institucionalização, pode repercutir negativamente sobre seu desenvolvimento, sobretudo quando não for acompanhada de cuidados adequados, administrados por um adulto com o qual possam estabelecer uma relação afetiva estável, até que a integração ao convívio familiar seja viabilizada novamente. (PNCFC,2006, p.31)

O direito à convivência familiar e comunitária foi reafirmado com a Lei nº12.010/09, que provocou mudanças significativas no ECA. O acolhimento familiar passou a ter preferência em relação ao acolhimento institucional (art.34 SS 1º). No entanto, apesar desse importante avanço na legislação, o que acontece na prática, é exatamente o contrário.

De acordo com um levantamento feito pelo Serviço Nacional de Acolhimento (SNA), no período de maio de 2015 a maio de 2020, há no SNA um total de 34.157 crianças e adolescentes cadastrados em situação de acolhimento, destes cerca de 32.791 estão em acolhimento institucional, e 1366 estão em acolhimento familiar. Esses números nos mostram que embora exista uma lei que torna o acolhimento familiar prioritário em relação ao institucional, a efetivação desse tipo de acolhimento é bastante complexa, já que o Estado investe muito pouco no que se refere à regulamentação e incentivo para a instauração de uma cultura, onde o acolhimento familiar seja a primeira alternativa quando a criança precisa ser afastada da família de origem. No entanto, apesar dos entraves, muitos municípios vêm regulamentando e executando os serviços de acolhimento familiar.

3.3 O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.

O acolhimento familiar no município de São Luís foi regulamentado através da Lei Municipal n.4325, de 16 de fevereiro de 2004, em seu art.1º, que fundou o Programa Família Guardiã, atual Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, assim como a Lei Municipal 5.609, de 09 de fevereiro de 2012, que assegurou o direito a convivência familiar e comunitária a criança e ao adolescente provisoriamente afastado da sua família de origem, por determinação da justiça. Tais leis representam um passo importante na luta pela desinstitucionalização de crianças e adolescentes, tendo em vista que as crianças e adolescentes institucionalizados sofrem prejuízos em diversos aspectos da sua formação, por se tratar de pessoas em fase de desenvolvimento.

O referido serviço foi implantado em 01 de setembro de 2006, com uma metodologia pautada nas diretrizes nacionais e no PNCFC, que apresenta o acolhimento familiar como um modelo de acolhimento distinto, pois proporciona a convivência familiar e comunitária, diferentemente do acolhimento institucional.

O Serviço de Acolhimento em Família acolhedora é um serviço de alta complexidade, que tem como objetivo acolher, provisoriamente, crianças e/ou adolescentes vítimas de violações de direitos, tendo em vista que o ECA garante a criança e ao adolescente o direito a convivência familiar e comunitária, e prevê que o acolhimento familiar, é preferencial ao acolhimento institucional.

A finalidade desse Serviço está voltada para a reinserção familiar e se configura como um Serviço de caráter provisório e excepcional, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Essa modalidade de acolhimento é uma alternativa a institucionalização de crianças e adolescentes, pois prioriza o ingresso imediato das crianças e adolescentes em famílias acolhedoras, onde apesar de estarem afastados do seu núcleo, permanecem tendo relações familiares que favorecem a construção de vínculos sociais e afetivos.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora funciona na Secretaria Municipal da Criança e Assistência (SEMCAS) do município de São Luís, no setor de Superintendência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A estrutura do setor é composta por uma sala, onde funciona a superintendência, a coordenação de acolhimento institucional e familiar, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a diretoria técnica da Rede Parceira, e a Central de Acolhimento, ainda possui uma sala onde são realizados atendimentos

psicossociais, rodas de conversas e reuniões referentes ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

A estrutura administrativa do serviço é formada por uma coordenadora, uma agente administrativa, uma diretora técnica/assistente social, uma assistente social, uma psicóloga e um motorista. É importante salientar que se trata de uma equipe qualificada, específica e com o perfil necessário para a efetivação do trabalho, o que representa um grande avanço para o serviço.

A organização do SUAS como um sistema pressupõe a articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos e elege a família como foco central de atenção. A previsão dos Serviços tem por objetivo promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atendimentos especializados a indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

O Serviço de Acolhimento em Família acolhedora é um programa municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Criança e Assistência. Acolhe crianças e adolescente na faixa etária de 0 a 18 anos, domiciliados em São Luís, que estejam em risco pessoal e/ou social, exceto usuários de substâncias psicoativas e casos de exploração sexual, cuja avaliação pela equipe técnica do Serviço indique a necessidade de acolhimento familiar e possibilidade efetiva de reinserção familiar.

Para se cadastrar no serviço como família acolhedora, os candidatos devem preencher vários requisitos, como ter idade a partir de 21 anos, residir em São Luís, estar bem de saúde, não ter pendências judiciais, não fazer uso de substâncias alcoólicas ou psicoativas, não ter objetivo de adotar, ter concordância entre todos os membros da família quanto ao acolhimento e ter tempo e interesse para dar atenção e afeto a criança e/ou adolescente acolhido na família.

As famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do serviço, para que a criança e o adolescente estabeleçam um vínculo afetivo e aprenda os valores morais e sociais, até serem reinseridas no seu ambiente familiar. Dessa forma, a colocação provisória na família acolhedora representa uma medida menos prejudicial a quem precisa da Medida de Proteção de Acolhimento, pois assegura a preservação da

identidade, visto que os indivíduos em desenvolvimento carecem de um ambiente saudável que o favoreçam. (FRANÇA, 2006).

A metodologia do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora consiste em fases que vão da sensibilização da comunidade diante do acolhimento familiar até aos processos de acompanhamento psicossociais que a equipe técnica do serviço realiza com as crianças e os adolescentes acolhidos, com as famílias acolhedoras e com as famílias de origem/extensa que são realizadas de forma contínua e sistemática. Diante disso, a equipe técnica desenvolve etapas que viabilizarão uma avaliação criteriosa, objetivando a obtenção de famílias acolhedoras aptas para o acolhimento, visando a garantia de um processo de acolhimento saudável, que possibilite o desenvolvimento integral da criança e do adolescente acolhido.

O processo de divulgação do Serviço prima pela sensibilização da comunidade sobre o funcionamento do acolhimento familiar e o cadastramento de novas famílias, além disso, frisa as informações precisas sobre os objetivos e a operacionalização do Serviço, o perfil dos usuários e os critérios mínimos para se tornar família acolhedora.

A criança ou adolescente devem permanecer na Família Acolhedora até que seja possível a sua reinserção na família de origem, extensa ou substituta. No entanto, o período máximo de sua permanência é de dois anos, podendo ser ampliado esse período, caso atenda o superior interesse do acolhido, fundamentado pelo juiz competente

O serviço oferece um auxílio financeiro no valor de um salário-mínimo, pago mensalmente com o objetivo de contribuir com a Família Acolhedora nas despesas com a criança. Esse auxílio financeiro conta com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da concessão de aportes financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança (FMDCA) para o pagamento dos subsídios.

O processo de cadastramento de famílias acolhedoras ocorre a partir das seguintes etapas:

Acolhida– Realizada pela equipe técnica de referência, qualificada e disponível para prestar informações às famílias interessadas, de modo individual e/ou em grupos de familiares. Este primeiro contato possibilita que tais famílias apresentem suas principais

motivações e dúvidas acerca de ceder seu espaço familiar para acolher temporariamente criança/adolescente submetidos a medida de proteção.

Cadastro- O cadastro das famílias ocorre após o processo de sensibilização e divulgação do Serviço e as famílias interessadas realizam a sua inscrição através de uma ficha de cadastro.

Estudo psicossocial- Após a acolhida, as famílias inscritas como potenciais acolhedoras, passam por um estudo psicossocial, com o objetivo de identificar os aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para sua participação. Essa etapa envolve entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares, sempre utilizando metodologias que privilegiem a coparticipação das famílias, em um processo que inclua a reflexão e autoavaliação. É essencial que nesse estudo psicossocial todo o grupo familiar seja inserido, visto que todos os componentes do núcleo familiar devem estar de acordo e serem compatíveis com a proposta.

Capacitação de famílias acolhedoras: As famílias selecionadas participam de capacitação continuada específica e permanente. A capacitação orienta sobre os mais variados temas pertinentes a família acolhedora e as crianças e adolescentes. Conteúdo mínimo que deve ser abordado durante o período de capacitação:

- Legislação nacional
- Noções sobre os direitos da criança e do adolescente
- O que é o Serviço e sua operacionalização
- As relações e dinâmicas familiares
- Razões pelas quais as crianças e adolescentes não podem viver com a família
- O cotidiano das famílias acolhedoras

Avaliação- Nessa etapa a equipe avalia os aspectos observados durante a capacitação, juntamente com a família. De acordo com a Proposta Pedagógica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (2019,) algumas características a serem observadas são: disponibilidade afetiva e emocional; padrão saudável das relações de apego e desapego; relações saudáveis familiares e comunitárias; rotina familiar minimamente estabelecida; ao envolvimento de nenhum membro da família com dependência química; espaço e condições

gerais favoráveis da residência; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com separação; flexibilidade; tolerância e paciência; proatividade;

Caso seja identificado alguma vulnerabilidade ou imaturidade que possa vir a prejudicar o processo de acolhimento familiar, a família é informada com bastante cuidado sobre a impossibilidade de participação no programa. Quando a avaliação indicar aptidão ao acolhimento, são solicitados uma lista de documentos para a família.

Avaliação documental- A documentação que deve ser entregue para finalizar o processo de cadastramento, constitui em documentos pessoais, como comprovante de residência, comprovante de renda, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física e mental. Todos os membros maiores de idade da família devem entregar essa documentação. Quando se tratar de casal, é recomendado que o termo de guarda seja deliberado em nome de ambos. A documentação solicitada não deve ter nenhum tipo de problema.

O acolhimento das crianças e adolescentes: Compete à autoridade judiciária encaminhar e/ou determinar o Acolhimento Familiar, fazendo o encaminhamento da criança/adolescente para inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. O encaminhamento da criança/adolescente ocorrerá mediante Termo de Guarda e Responsabilidade, concedido à Família Acolhedora, determinado em procedimento judicial. Cada família acolhedora poderá acolher uma criança por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, pois de acordo com o ECA, não pode haver o desmembramento do grupo de irmãos ao serem encaminhados para o serviço de acolhimento. Quando houver esse tipo de demanda, a equipe técnica juntamente com a família acolhedora decidirá sobre a possibilidade de acolhimento.

Acompanhamento das famílias acolhedoras: Após a concretização do acolhimento a equipe, as famílias acolhedoras continuam sendo acompanhadas pela equipe técnica. Nessa etapa é elaborado pela equipe técnica e família acolhedora um Plano de Acompanhamento, com horários, sistemática de visitas e encontros. A família acolhedora é informada sobre a família de origem e a situação sociojurídica do acolhido, assim como sobre os cuidados necessários durante o período de acolhimento. A equipe do serviço agenda encontros com a família de origem da criança/adolescente que esteja sendo acolhido

Mesmo quando a família acolhedora não estiver acolhendo, será permanente acompanhada pela equipe técnica, através de grupos de apoio, visitas domiciliares e atendimento na sede do Serviço. Serão realizados encontros entre as famílias de origem e acolhedoras, estimulando as relações parentais de confiança e manutenção dos vínculos familiares.

Acompanhamento das famílias de origem/extensa: Enquanto as crianças estão acolhidas, é iniciado junto a família de origem um intenso e contínuo trabalho, com o objetivo de superar os problemas que causaram o afastamento da criança, e possibilitar o retorno da criança. É realizado estudo social e psicológico família e sistematicamente a equipe técnica informa sobre o andamento do acolhimento da criança/adolescente. Realiza-se a inclusão da família de origem nas redes sociais existentes e inclusão da família de origem em grupos de apoio.

A equipe técnica elabora um Plano de Reinserção Familiar da criança/adolescente acolhido, com horários, dias de visitas e encontros. Também são agendados na sede do Serviço encontros com a família de origem e a criança/adolescente que estejam sendo acolhidos. A família de origem é permanentemente acompanhada pela equipe do Serviço, através de grupos de apoio, visitas domiciliares e entrevistas na sede do Serviço, além de encontros entre as famílias de origem e acolhedoras, estimulando as relações parentais de confiança e manutenção dos vínculos familiares.

Reinserção familiar da criança/adolescente acolhido: O término do acolhimento familiar se dar por determinação judicial subsidiada por indicação da equipe técnica que acompanha o caso. Há o preparo gradativo da criança e do adolescente, da família acolhedora e de origem, para os encaminhamentos pertinentes à situação de reinserção familiar, conforme preconiza as normativas que versam sobre o Serviço.

O acompanhamento após a reinserção familiar, é feito pela equipe técnica do Serviço, objetiva evitar a reincidência do fato que provocou o afastamento da criança/adolescente. Também é feita a articulação com os CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) no sentido de viabilizar a continuidade do acompanhamento da família de origem depois do término dos seis meses de monitoramento pelo Serviço de Acolhimento em Família

Acolhedora a fim de trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares e desta forma prevenir possíveis violações de direitos.

Cabe também a equipe do Serviço o acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento, orientando e supervisionando o processo de visitação entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança após o acolhimento. Deve ser enviado ofício ao Juiz da 1ª Vara da Infância e Juventude, solicitando o desligamento da criança/adolescente do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

De acordo com dados da Central de Acolhimento, unidade subordinada a Coordenação de Acolhimento Institucional e Familiar da SEMCAS, que tem como responsabilidade sistematizar e regular todos os acolhimentos de crianças e adolescentes, atualmente são disponibilizadas 120 vagas ao acolhimento institucional, e 40 vagas ao acolhimento familiar. No município de São Luís existem 105 crianças e adolescente em situação de acolhimento, sendo que 103 crianças e adolescentes estão em situação de acolhimento institucional e 2 em situação de acolhimento familiar.

A quantidade de crianças em situação de acolhimento familiar é bastante preocupante, pois esses dados demonstram que embora o Artigo 34 § 1º do ECA recomende que a inclusão de crianças em programas de acolhimento familiar deve ser prioritária em relação ao acolhimento institucional, não é o que acontece na prática. Essa situação deve ser modificada, pois existem diversos estudos científicos que indicam sérios danos, psíquicos, sociais em crianças e adolescentes que permanecem por muito tempo em acolhimentos institucionais.

De acordo com relatório do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no que se refere ao quantitativo de famílias cadastradas o serviço conta apenas com cinco famílias, e com duas em processo de cadastramento, um número bastante reduzido, diante das demandas impostas, visto que atualmente existem mais de 103 crianças em acolhimento institucional, esse fato acaba prejudicando a luta pela desinstitucionalização de crianças e adolescentes. Percebe-se que embora, o serviço de acolhimento familiar, já exista há mais de 10 anos no município de São Luís, ainda não conseguiu atingir a visibilidade necessária.

Um dos principais fatores que impacta na baixa adesão de famílias acolhedoras, refere-se à falta de divulgação, que é uma etapa importantíssima para que ocorra através da

sensibilização mais cadastramento de famílias acolhedoras. Por conta do período pandêmico esse problema, pois a pandemia impôs regras de distanciamento social, o que dificultou, por exemplo, a execução de palestras, e visitas a instituições.

No entanto, apesar dos entraves, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de São Luís tem apresentado resultados positivos ao longo do tempo em que foi implantado, como vários casos de acolhidos que foram inseridos em sua família de origem, e casos de acolhidos que conseguiram conquistar sua autonomia, o que evidencia a importância desse serviço. Mas, também enfrenta vários desafios para ser executado, como a dificuldade de articulação com o sistema de garantia de direitos, principalmente no que se refere a política de saúde, pois mesmo o usuário sendo encaminhado, a espera pelo atendimento é longa e muita das vezes nem acontece, o que acaba prejudicando a dinâmica familiar. O serviço embora esteja em constante articulação com o Judiciário, também enfrenta dificuldades com essa rede de serviços, principalmente no que se refere à demora de obter respostas em relação às demandas dos acolhidos.

Em seguida, será apresentado o marco teórico que serviu de base para a execução do projeto de intervenção, e o relato de experiência obtido a partir da execução desse projeto, realizado no estágio curricular obrigatório no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

4 DESCRIÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

4.1 MEMÓRIA, IDENTIDADE E INFÂNCIA.

De acordo com o documento Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes(2009), sempre que existir a possibilidade, a criança e o adolescente em situação de acolhimento , com a ajuda de um cuidador, família acolhedora ou uma pessoa que tenha sido devidamente preparada, devem ter a chance de organizar em um livro registros sobre sua história de vida e seu desenvolvimento, é importante que esse livro contenha informações, fotografias e lembranças, referente a cada etapa de sua existência, ao qual poderão ter acesso ao longo de toda sua vida. Quando a criança ou adolescente for desligado do serviço de acolhimento, esse livro da sua história de vida deve fazer parte dos objetos que levarão consigo.

Para compreendermos a necessidade do registro da história de vida de crianças e adolescentes, primeiro precisamos entender a importância da memória na formação da identidade do indivíduo.

De modo genérico, denominamos de memória o potencial que os seres vivos possuem de obter, guardar e evocar informações, adquiridas por meio de experiências. Hering afirma que através da nossa memória conseguimos entender a trajetória de nosso ciclo vital, através do recolhimento de “incontáveis fenômenos de nossa existência em um todo unitário; não fosse a força unificadora da memória, nossa consciência se estilhaçaria em tantos fragmentos quantos os segundos já vividos”. (HERING,1920, n.p.)

A capacidade de memorização nos possibilita aprender, e adquirir experiência através desse aprendizado. Tudo que aprendemos ao longo da vida, desde a realização de tarefas do dia a dia até o processo de construção de nossa identidade pessoal através de nossas experiências, só é possível por conta de nossa capacidade de memorizar. De acordo com Bérghson (1999) a atuação da memória pode ser feita através de duas formas: memória- hábito e memória imagem-lembrança.

A memória-hábito é aquela que adquirimos por conta da repetição de movimentos, como se o movimento ficasse inscrito no corpo, e fosse lembrado de forma automática

sempre que precisamos repeti-lo no presente. Conseguimos acessar a memória-hábito de forma automática e idêntica, pois ela construída de momentos que foram vividos repetidamente. Esse tipo de memória permite que sejamos capazes de realizar atividades como dirigir, comer, escrever, ler etc. “É antes o hábito esclarecido pela memória do que a memória propriamente.” (BERGSON,1999, p.91). Bergson exemplifica:

A lembrança da lição, enquanto aprendida de cor, tem todas as características de um hábito. Como o hábito, ela é adquirida pela repetição de um mesmo esforço. Como o hábito, ela exigiu inicialmente a decomposição, e depois a recomposição da ação total. Como todo exercício habitual do corpo, enfim, ela armazenou-se num mecanismo que estimula por inteiro um impulso inicial, num sistema fechado de movimentos automáticos que se sucedem na mesma ordem e ocupam o mesmo tempo. (BERGSON, 1999, p 86)

A memória imagem-lembrança refere-se a uma lembrança de uma situação em particular, que não tem nada a ver com um hábito, pois é uma experiência única, que possui uma data, e que por conta disso não se apresenta de forma mecânica, está diretamente ligada com o passado. Nesse tipo de memória o passado é registrado através de imagens detalhadas, e quando evocamos esse passado conseguimos ter acesso a lembrança em sua forma mais pura. Na sua filosofia Bergson afirma que a memória imagem-lembrança gravaria, sob forma de representações imagéticas, “todos os acontecimentos de nossa vida cotidiana à medida que se desenrolam; ela não negligenciaria nenhum detalhe; atribuiria a cada fato, a cada gesto, seu lugar e sua data.” (BERGSON,1999, p.88)

De acordo com M. Chauí (2006) a memória é uma recordação do passado. É a aptidão humana responsável por guardar momentos que já se passaram e que nunca mais irão voltar. A memória permite que o passado seja atualizado por meio do armazenamento de memórias, e permite que o presente seja registrado, para que mais tarde venha a ser lembrado

Para Pollack (1992) a memória assume um lugar de suma importância no processo de construção da identidade, já que através dela podemos reconstruir nossas experiências, que serão responsáveis por estabelecer as particularidades de cada indivíduo. Por identidade compreende-se “a imagem que uma pessoa adquire ao longo da vida referente a ela própria, a imagem que ela constrói e apresenta aos outros e a si própria, para acreditar na sua própria representação”. (POLLACK,1992, p.201)

A contiguidade entre memória e identidade, pode ser percebida a partir da compreensão de que a identidade pode ser definida como relato de si mesmo adquirido a partir de memórias passadas, presentes e futuras, podendo ser considerado como um processo ordenado e ininterrupto. Candau afirma que “É a partir de múltiplos mundos classificados, ordenados e nomeados em sua memória (...) que um indivíduo vai construir e impor sua própria identidade” (CANDAU, 2011, p.84)

Santo Agostinho (apud CHAUI, 1994) escreveu sobre o seu processo de autoconhecimento através de suas próprias recordações:

Chego aos campos e vastos palácios da memória, onde estão tesouros de inumeráveis imagens trazidas por percepções de toda espécie... Ali repousa tudo o que a ela foi entregue, que o esquecimento ainda não absorveu nem sepultou... Aí estão presentes o céu, a terra e o mar, com todos os pormenores que neles pude perceber pelos sentidos, exceto os que esqueci. É lá que me encontro a mim mesmo, e recordo das ações que fiz, o seu tempo, lugar, e até os sentimentos que me dominavam ao praticá-la. (1994, p. 125-126)

Quando lembramos algo estamos construindo uma identidade, estamos concretizando algo que visualizamos e percebemos nossa existência. No entanto, de acordo com Halbwachs (1992), a capacidade de lembrar não depende apenas da nossa memória individual, pois esta precisa estar associada com a memória da sociedade, dos grupos sociais e instituições com as quais nos relacionamos e temos lembranças em comum, o que ele chama de “memória coletiva”. Para o autor, a memória individual só pode ser construída a partir da memória coletiva:

[...]memória deve ser entendida também, ou, sobretudo, como um fenômeno coletivo e social, ou seja, como um fenômeno construído coletivamente e submetido a flutuações, transformações, mudanças constantes. (HALBWACHS apud POLLAK, 1992, p.201).

A memória individual está impregnada das lembranças daqueles que nos rodeiam, pois, a nossa capacidade de lembrar depende do fator social, isto significa que mesmo as nossas memórias mais íntimas, está conectada a memória de um grupo. Não é preciso que o grupo esteja presente para que os momentos individuais estabeleçam relação com o coletivo, mesmo que uma memória pessoal não envolva outro indivíduo, ela fatalmente se coloca em um espaço onde estão ancoradas as memórias de outras pessoas. Esses pontos de referência em comum, podem ser os sons, as paisagens e os sentimentos.

Nesse sentido, conseguimos compreender a importância dos grupos sociais, principalmente do grupo familiar no processo de construção da memória dos indivíduos, e a partir disso também nos alertamos para as repercussões negativas relacionadas a preservação da memória, que as crianças afastadas do convívio com o grupo familiar, podem vir a sofrer. Segundo Bowlby (2001) o pensamento de Freud induz sobre a importância do cuidado com a criança, deixando claro que as raízes de nossa vida emocional mergulham na infância, e também buscou explorar como as experiências da infância se relacionam com a formação da personalidade adulta. Nesse sentido, o tipo de experiência que as pessoas vivenciam na infância, tem uma grande importância na construção da sua identidade. Para Proust (apud CHAUI, 2006) a memória é uma soma de todas as experiências, o que somos e o que fazemos, é o que forma a nossa identidade.

A ideia de registrar através da escrita o que acontece no interior do indivíduo, foi estudada por Michel Foucault (2006), que apresentou o conceito de “escrita de si”, que se refere a uma técnica de registro da escrita, que permite que as pessoas se conheçam e se compreendam, além de desenvolver seus princípios éticos. A escrita de si data de muito tempo, Foucault (2006) verificou a existência na Grécia antiga dos chamados “hupomnêmata”, que são espécies de diários individuais de anotações que serviam como um livro de vida ou guia de conduta aos homens de pensamento que viveram na época, permitindo o domínio de si próprio. Em determinados momentos era utilizado para ajudar na superação de momentos difíceis, ou para suprir a falta de algo.

A fotografia também pode ser utilizada como uma forma de conservação da memória. Para Leite, a fotografia é capaz de gerar um “um sistema de signos ou símbolos que transmitem significado do testemunho ao leitor (LEITE, 2001, p.28). A fotografia é um retrato da realidade, possui capacidade de marcar eventos, cenários e fatos com muito mais exatidão e alcance do que a memória escrita. Cianella (2006, p.5) afirma que:

A fotografia tem o poder de “congelar” um determinado fato, transformando-o em memória, pela modalidade de seu registro. A vida continua, mas aquele instante retratado pela ação do fotógrafo, não importando a sua intenção, está “congelado”, “imortalizado”. Um micro de espaço-tempo para ganhar outra dimensão.

Dessa forma, compreende-se que é de suma importância que seja proporcionado a criança e adolescente meios de expressão, que tenham como objetivo a preservação da memória e conseqüentemente a construção da sua identidade.

4.2 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

A partir da experiência de estágio no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de São Luís, que abrigava no período do estágio somente uma criança de oito anos, surgiu o interesse de relizar um trabalho junto a essa criança, onde ela pudesse sentir-se protagonista de sua vida, e ter o direito a sua dignidade garantido.

No início do estágio, a supervisora técnica indicou que fosse feita a leitura de várias bibliografias, legislações e documentos, dentre eles o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescentes, onde pôde-se ter contato com a sugestão de elaboração de um álbum onde ficasse registrado a história de vida de crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Sempre que possível, a fim de promover um sentido de identidade própria, a criança e o adolescente - com o apoio de um educador/cuidador, família acolhedora ou pessoa previamente preparada - devem ter a oportunidade de organizar um livro de sua história de vida que reúna informações, fotografias e lembranças referentes a cada fase de sua vida, ao qual poderão ter acesso ao longo do ciclo vital. (BRASIL,2009)

Esse material despertou-nos o desejo de elaborar um projeto que permitisse preservar as memórias das crianças sob medida de proteção na modalidade de acolhimento familiar. No álbum de registro da criança, deveria constar informações sobre sua família de origem, o serviço de acolhimento familiar, a família acolhedora, suas preferências, entre outras coisas.

Para que as ações sugeridas fossem concretizadas de maneira eficaz, se fez imprescindível o desenvolvimento de uma metodologia de intervenção que fosse capaz de nortear a formulação do projeto detalhadamente. Sendo assim, optou-se pelos procedimentos metodológicos sendo estes articulados ao Guia de ações para colaboradores do Instituto Fazendo Minha História que foi elaborado especificamente com o objetivo de nortear e direcionar as ações propostas para serem trabalhadas durante a construção do álbum. O

instrumental de trabalho aqui selecionado foram as rodas de conversas, as quais promovem uma melhor compreensão do tema abordado.

Durante o período de estágio, percebeu-se que embora existissem muitas fotos arquivadas das crianças e adolescentes que passaram pelo serviço, não era garantido a elas meios de expressão para registrar e trabalhar sua história de vida, inclusive falava-se pouco sobre esse assunto. Nos sentimos incomodados com essa situação, pois esses registros são memórias e sentimentos que ficam guardados, e que o acolhido não leva com ele quando é desligado do serviço. A criança e o adolescente necessitam ter acesso a sua história de vida para refletir sobre o passado, e usá-lo como ponto de partida para construção de um novo futuro.

No entanto, os motivos que levavam a equipe técnica e a família acolhedora a evitar esse assunto, não tinha relação com descaso ou falta de interesse, mas sim com o fato de que lidar com a história de vida de crianças e adolescentes é um verdadeiro desafio, uma tarefa bastante difícil e delicada, que exige tempo, tempo esse que é bastante escasso, devido a dinâmica e quantidade de demandas do serviço.

Compreende-se que os vínculos criados com a família acolhedora com a qual a criança convivia, também deveriam ser registrados, pois são referências importantes que ela levará quando for desligada do serviço, e encaminhadas para a família natural, ou substituta. O registro desses vínculos é importante para que após o desligamento do serviço, a criança leve para sua família de origem ou família substituta uma lembrança do período que passou no serviço de acolhimento que fez parte de sua história. Segundo o Guia de Ações para Colaboradores (2007) a criança precisa de relatos ou fotos, para resgatar essa fase que faz parte de sua história de vida. Geralmente quem desempenha esse papel são os pais e familiares, mas, se não houver essa possibilidade, é de suma importância oferecer uma alternativa para que parte dessa história não seja esquecida.

A parte operacional do projeto aconteceu na casa da Família Acolhedora, contou com a participação da criança, da Família Acolhedora e da equipe técnica do serviço, e consistiu na realização de um encontro por semana, com duração de uma hora. Nestes encontros, foi proporcionado à criança um atendimento individualizado, que ajudou a subsidiar o material a

ser utilizado na construção do álbum. O álbum foi organizado seguindo a sugestão do Guia de ação para Colaboradores, mas fizemos adequações:

- Dados sobre a criança: nome, data de nascimento, suas preferências, e o seu modo de ser;
- Dados sobre a família de origem: nome, momentos marcantes vividos com a família, relatos sobre a casa que morava, e do que sente saudade;
- Dados sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: fotos legendadas da equipe técnica, fotos das visitas domiciliares e fotos do dia da chegada da criança na família acolhedora.
- Registro de datas comemorativas.

O trabalho com as crianças teve início com a preparação do material que foi usado na construção do álbum. O álbum em si é construído de papel A4. A decoração é feita de recortes de papel, fitas, adesivos e cola colorida de baixo custo. Resolveu-se utilizar material de baixo custo na confecção do álbum, para possibilitar que as crianças e suas famílias (de origem ou substitutas) possam dar continuidade ao álbum, sem gastar muito.

As atividades realizadas, em conjunto com a criança para a construção do álbum, foram registradas em diário de campo, instrumental técnico-operativo do Serviço Social, onde ficou registrando, os acontecimentos e contratempos das atividades. Para que seja possível apresentar as situações em sua integralidade, trocou-se o nome da criança, para preservar sua identidade.

O projeto foi apresentado à família acolhedora e a criança pela estagiária com o auxílio da supervisora técnica. Foi explicado o objetivo do projeto, e a metodologia, deixando claro a importância da participação da família acolhedora na execução do projeto. A família acolhedora foi bem receptiva em relação ao projeto, e a criança mostrou-se bastante animada.

Após esse momento iniciou-se a seleção das fotografias que seriam utilizadas no álbum. As primeiras fotos foram escolhidas nos arquivos da equipe técnica do Serviço de

Acolhimento em Família Acolhedora, posteriormente a família acolhedora compartilhou várias fotos de vários momentos da criança, desde quando chegou no serviço, até o momento atual. Depois as fotos foram selecionadas, de acordo com o que propõe o Guia de ações para abrigos e colaboradores. Os encontros para realização do álbum foram registrados em diário de campo que segue abaixo:

“23-11-20

O primeiro dia de construção do álbum com Maria (8 anos), e sua família acolhedora. Acompanhada da supervisora técnica e da psicóloga do serviço, a estagiária iniciou o primeiro dia de construção de álbum. A criança desde a chegada da equipe mostrou-se bastante animada e ansiosa para participar do projeto, assim foi explicado para ela que gostaríamos de fazer um álbum em conjunto com ela, perguntamos se ela aceitava, ela respondeu que sim.

Inicialmente, começamos a fazer perguntas para ela sobre seus dados pessoais e suas preferências, ela respondeu a todas as perguntas prontamente, e escreveu suas respostas na ficha de identificação, a família acolhedora trouxe uma foto da criança para fazermos a colagem nessa página. Assim terminamos a primeira página do álbum.

Depois iniciamos a segunda atividade do dia, pedimos para a criança desenhar o molde das suas mãos no álbum, e depois escrever as 5(cinco) coisas que mais gostava de fazer, e em cada molde do dedo.

A última atividade do dia, consistiu na colagem de fotos que a criança tirou no carnaval e no seu aniversário de 7 anos.

Avaliação

As atividades ocorreram de forma bastante tranquila, pois a criança estava bastante animada e disposta em elaborar uma coisa que era para ela própria. Escreveu, decorou as páginas, sorriu e fez várias perguntas, também pediu para psicóloga da equipe técnica colocar uma música no celular, porque ela queria fazer a atividade ouvindo música.

Percebemos que ela estava se sentindo protagonista daquele momento. A família acolhedora também participou de forma bastante ativa da construção do álbum.

Nesse primeiro encontro deixamos a criança bastante à vontade, para que ela pudesse participar de forma efetiva, e se sentisse protagonista de sua própria história. Também foi trabalhada sua individualidade, esse sentimento ficou bastante evidenciado quando a irmã da mãe acolhedora chegou aonde estávamos, a criança mostrou a página do álbum para ela e disse “Olha o meu álbum, eu que tô fazendo!” (SIC)

Quando a criança estava escrevendo a ficha de identificação, disse a seguinte frase: “Hoje é o dia mais feliz da minha vida” (SIC). Percebemos que ao proporcionar esse momento para a criança, ela sentiu-se importante e querida.

“30-11-2020

Acompanhada pela supervisora técnica e pela psicóloga do serviço de acolhimento familiar, a estagiária iniciou o segundo dia de execução do projeto, que consistiu em fazer um resgate da história de vida da criança enquanto esteve com sua família de origem.

Inicialmente colamos uma casinha no álbum e pedimos que a criança escrevesse e colasse na janela da casa os nomes das pessoas que moravam com ela antes de ir para o abrigo, no começo a criança ficou retraída e disse que não se lembrava de nada, mas ao ser estimulada pela equipe técnica e pela estagiária começou a lembrar os nomes, a fisionomia e até mesmo resgatou algumas lembranças. Assim completou a casinha.

Depois iniciamos a segunda atividade, pedimos que a criança desenhasse um momento vivido com a família de origem, ela disse que não se lembrava de nenhum momento, dissemos para ela que podia ser sobre qualquer dia em que a família estava reunida, ela se lembrou do dia em que ela ajudou seus familiares a fazer um bolo de chocolate, o seu preferido, e começou a desenhar e nos contar sobre esse dia.

A última atividade consistiu, em uma colagem de fotografias da família acolhedora, a criança e nomeou cada uma das pessoas das fotos, sempre que nomeava alguém falava algo que refletia o quanto essas pessoas representavam para ela.

Avaliação

A atividade de hoje sobre a família de origem foi bastante desafiadora, pois foi preciso adentrar com bastante cuidado no passado da criança, naquilo que ela possui de mais próprio e íntimo. Apesar de já termos estabelecido com ela um espaço de interlocução e confiança, pois já tínhamos tido contato com ela antes da ideia do álbum, foi muito difícil para ela. Quando começamos a perguntar com quem ela morava antes de ir para casa da família acolhedora, ficou acanhada e em silêncio, depois disse que morava sozinha. A supervisora técnica disse para ela que ela não morava sozinha, então ela começou a escrever os nomes das pessoas com quem morava e colar na atividade, depois começou a falar sobre seus familiares de forma bastante afetuosa.

Nesse segundo encontro conversamos um pouco com a criança sobre sua história de vida, demonstramos para ela que estávamos interessados em saber das suas recordações e das suas saudades, proporcionamos a ela um espaço de acolhimento verdadeiro, onde ela pudesse compreender o valor da sua história.

Esse momento tornou-se bastante necessário, principalmente por se tratar de um caso de destituição do poder familiar, aonde a criança não voltaria mais para a família. Embora tenha sido mais difícil por conta disso, o fato de conseguirmos colocar a criança em contato com a sua história passada, fez com que ela entendesse que o processo que vivenciava, embora doloroso fazia parte de sua história e de quem ela era.

“07-11-20

Acompanhada pela diretora técnica do serviço de acolhimento em Família Acolhedora, a estagiária iniciou o terceiro dia de execução do projeto, a criança estava bastante animada. A primeira atividade foi a construção da capa do álbum, onde a criança pôde fazer a colagem do seu nome, também colamos a frase “MINHA

HISTÓRIA”, a estagiária explicou para a criança que dentro do álbum estava guardada a sua história.

A segunda atividade foi sobre o dia que ela chegou no serviço de acolhimento, ela fez colagens, lembrou das pessoas que estavam presentes nesse dia, escreveu como foi esse dia, e compartilhou conosco o que sentiu quando chegou, depois escreveu o nome dos sentimentos. Colamos uma foto do dia que ela chegou no serviço.

A terceira atividade foi uma colagem com a mãe acolhedora e com a irmã dela, a qual a criança também chama de mãe, a criança fez a colagem e escreveu as características de suas duas mães.

Avaliação

As atividades de hoje foram bem tranquilas., a criança contou sobre o dia que chegou na família acolhedora, e o que sentiu. A mãe acolhedora também lembrou a criança de alguns momentos vivenciados nesse dia, essa atividade possibilitou momentos de troca entre a família acolhedora e a criança. E nos ajudou a compreender a importância do acolhimento familiar na vida daquela criança.

4.3 REPERCUSSÕES

O objetivo do projeto foi atingido, a criança aceitou participar do projeto, e conseguiu entrar em contato com sua própria história através de várias estratégias utilizadas pela estagiária e pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Através de fotos, desenhos e relatos a criança pode registrar sua trajetória de vida e assim reviver e compreender sua história.

O álbum permitiu a possibilidade de construção de um vínculo afetivo da criança com a estagiária na construção de seu próprio álbum, o que é importante para resgatar seu lugar na sociedade, dentro de uma perspectiva que abrange o passado, presente e futuro, no qual o compartilhamento de sentimentos pelos envolvidos traz a possibilidade de um encontro afetivo, que faz brotar a ideia de que a construção do álbum pode ser um canal peculiar de expressão da sua identidade.

Pretendeu-se a partir da construção do álbum preservar e fortalecer a relação da criança consigo mesma e com a sociedade, pois quando os vínculos familiares são interrompidos com a família de origem, as experiências vivenciadas pelas crianças e adolescentes acolhidas podem ser esquecidas. Compreende-se que devem ser preservados os momentos e as informações decorrentes de seu desenvolvimento e suas experiências, pois a sua história não se inicia no momento do acolhimento. O resgate da memória de crianças e adolescentes através da construção do álbum, é uma forma de respeitar o direito a dignidade, que muito já foi violada.

O registro da história da criança no álbum, foi fruto do estabelecimento da relação de confiança entre a criança e a estagiária, com apoio da equipe técnica e da família acolhedora, que permitiu que a criança expressasse sua subjetividade e possibilitou a compreensão sobre sua história e a capacidade de transformá-la, possibilitou também mostrar para a criança que as relações com os adultos quando cercadas de respeito e afeto devem ser preservadas. O projeto por seguir uma rotina, também permitiu que fosse trabalhado a dedicação e a disciplina da criança, além de sua criatividade, e proporcionou espaço para que a criança relatasse sua história e fosse ouvida com atenção, permitindo assim que ela entendesse a importância de conhecer a sua história e de preservá-la.

A equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora está dando continuidade ao projeto, atualmente ele vem sendo executado pela estagiária de psicologia inserida no serviço.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do presente Trabalho de Conclusão de Curso, contextualizou-se sobre o percurso histórico dos direitos das crianças e do adolescente no Brasil, assim como analisou-se e relatou-se a experiência adquirida através do estágio curricular obrigatório frente ao projeto de intervenção direcionado a preservação e resgate da história de vida de crianças que estão em situação de acolhimento familiar.

Este trabalho possibilitou a compreensão do contexto de violações de direitos vivenciado pelas crianças e adolescentes ao longo da história do Brasil, demonstrando como a criança era vista e tratada desde a infância até a adolescência. Essa contextualização histórica permitiu o entendimento de que os problemas vivenciados pela população infanto-juvenil atualmente, e a necessidade de traçar estratégias para garantir seus direitos, é reflexo de uma história marcada por muitas dificuldades e privações, onde a infância não era reconhecida pela sociedade, e, portanto, não tinha seus direitos assegurados.

Compreende-se que a promulgação do ECA representou um grande marco no que se refere as políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes, pois o documento reconheceu a criança e o adolescente como sujeitos de direitos protegidos pela lei, que necessitam de proteção especial da família, do Estado e da sociedade. No entanto, embora o ECA represente um grande avanço no que se refere aos direitos das crianças e adolescentes, estes ainda sofrem graves violações de direitos no âmbito familiar, e quando isso acontece precisam ser afastados da família e encaminhados para serviços de acolhimento, como o acolhimento familiar e acolhimento institucional, essa medida deve ser excepcional e provisória.

O serviço de acolhimento familiar aparece como uma alternativa de acolhimento menos traumática para criança e para o adolescente, segundo o ECA (1990) o acolhimento familiar deve ser preferencial ao institucional, pois possibilita que a população infanto-juvenil tenha direito à convivência familiar e comunitária. No entanto, mesmo sendo uma modalidade de acolhimento de caráter provisório, se faz importante a construção do álbum nessa modalidade de acolhimento, para que a criança possa compreender sua história.

Durante o período de estágio supervisionado, através da execução do projeto de intervenção, conseguiu-se compreender a importância do acolhimento familiar, e de

proporcionar meios de expressão para que a criança acolhida, que já foi privada de tantos direitos, pudesse resgatar e preservar sua história de vida, história essa que será determinante para construção de sua identidade.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de São Luís, vem realizando suas atividades há mais de dez anos. Durante esse período já foi possível garantir o direito a convivência familiar e comunitária de várias crianças e adolescentes, que estavam sob medida de proteção e precisaram ser afastadas da sua família.

Como forma de propor ações que minimizassem o impacto do acolhimento na vida da criança que estava em situação de acolhimento familiar no município de São Luís, elaborou-se sob a supervisão da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora um álbum de registro da memória das crianças e adolescentes, que buscou oferecer a criança ferramentas para que ela possa se conhecer, se apropriar de sua história, e construir sua identidade. É importante pontuar, que a implementação das políticas sociais para atendimento dessas crianças é de responsabilidade do governo, da família e da sociedade, estes devem de forma conjunta elaborar ações e programas destinados ao atendimento dessas crianças e adolescentes abandonados, e/ ou, os que não tem acesso às políticas sociais básicas.

Durante a execução do projeto aqui descrito, tentou-se minimizar a violação de direitos sofridas pela criança que estava em acolhimento familiar, e buscamos garantir o direito a dignidade, a partir da preservação da memória. Pois de acordo com Proust (apud CHAUI, 2006) a memória é um elemento constituinte do sentimento de identidade (PROUST apud CHAUI, 2006). Com a realização deste projeto, buscou-se preservar, ainda que minimamente a memória das crianças submetidas ao acolhimento familiar, com ações visassem o seu fortalecimento enquanto sujeitos, e que garantisse a sua autonomia, colocando-as como protagonistas de sua própria história.

Sugere-se que futuramente a execução do álbum seja feita em parceria com a sociedade, tendo em vista que o ECA diz que também é dever da sociedade zelar pela proteção da criança e do adolescente. Sensibilizar a sociedade para participar de projetos desse tipo, faz com que possam obter um olhar diferenciado em relação às crianças acolhidas, e que se sintam também responsáveis por ela, de forma que seja mais um aporte no processo de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERGARIA, Jason. **Direito Penitenciário e Direito do Menor**. Belo Horizonte: Mandamentos, 1999, p. 166.

ALMEIDA, M. J. 1976 – Discurso “**A Realidade Brasileira do Menor**”. Blog Manoel José de Almeida militar, político e educador, de Paula Vasconcelos. Disponível em: «<http://manoeljosedealmeida.blogspot.com.br/2012/01/1976-discurso-realidade-brasileira-do.html>». Acesso em: 17 de out. 2021.

ANDRADE, Franklyn Emmanuel Pontes de. Evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente no Brasil. **Revista JusBrasil**, 20 maio 2018. Disponível em: <https://franklynemmanuelpa.jusbrasil.com.br/artigos/579996775/evolucao-historica-dosdireitos-da-crianca-e-do-adolescente-no-brasil>. Acesso em: 17 mai. 2021.

ARIÈS, P. **A História social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1978.

BERGSON, Henri (1999). **Matéria e memória**: ensaio sobre a relação do corpo com o espírito. Tradução Paulo Neves. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes

BOSI, Ecléa. **Memória e sociedade**: lembranças de velhos. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

BOWLBY, J. **Formação e rompimento dos laços afetivos**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Diagnóstico sobre o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento**/ Conselho Nacional de Justiça- Brasília: CNJ,2020. Disponível em: Acesso em: 07 de nov. de 2021.

BRASIL. Diário Oficial da União. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Texto da Resolução Nº 109, nov. 2009.

BRASIL (1990). **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA & Conselho Nacional de Assistência Social. 2009. **Orientações técnicas**: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/cnas-e-conanda-orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento-para-criancas-e-adolescentes-1>. Acesso em 25 de set. de 2021.

BRASIL (2006). **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à convivência Familiar e Comunitária**. Distrito Federal, CONANDA, 2006.

BRASIL. Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 4 ago. 2009b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2004

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social & Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social & Secretaria Especial de Direitos Humanos. 2006.

BRASIL. Ministério da Educação/ Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Orientações e ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD, 2006.

CANAU, Joel. **Memória e identidade**. São Paulo: Contexto, 2011. 219 p

CARVALHO, A. (2002). Crianças institucionalizadas e desenvolvimento: possibilidades e desafios. In: Lordelo, E., Carvalho, A. & Koller, S.H. (Eds.). **Infância brasileira e contextos de desenvolvimento**. v. I, pp.19-44. São Paulo: Casa do psicólogo.

CARVALHO, Pedro Caetano de. O conselheiro tutelar e a ética do cuidado. IN: PEREIRA, Tânia da Silva; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Org.). **A ética da convivência familiar: sua efetividade no cotidiano dos tribunais**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

CFESS. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. – 9. ed. rev. e atual. – Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2011. 60 p. “Atualizado em 13 mar. 1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/94, 333/96 e 594/11.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social e Conselhos Regionais de Serviço Social. **Folder**. 2006. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/folder_cofisite.pdf. Acesso em: 01 mai. 2021.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil Quinhentista. In: DEZ PRIORE, Mary (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo, Editora Contexto, 2004, p. 55-83.

CHAUÍ, M. **Convite à filosofia**. 13 ed. São Paulo: Ática. 2005.

CHAUÍ, Marilena. Os trabalhos da memória. In: BOSI, Ecléa. **Memória e sociedade: lembranças de velho**. 6. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. p. 17-36.

- CIANELLA, Leonardo Cury Maroun. **A importância da fotografia para a preservação da memória.** Texto oriundo da Monografia apresentada na conclusão de Bacharelado em museologia, UNIRIO, 2006.
- CUSTÓDIO, André Viana. **Direito da Criança e do Adolescente.** Criciúma, SC: UNESC, 2009.
- FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: PILLOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs.). **A arte de governar crianças.** A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño/Santa Úrsula/Amais Livraria e Editora, 1995.
- FOUCAULT, Michel. **A Ordem do Discurso:** aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. 13 ed. Tradução Laura F. A. Sampaio. São Paulo: Loyola, 2006.
- FRANÇA, M. **Famílias acolhedoras:** preservando a convivência familiar e comunitária. São Paulo, SP: Veras, 2006.
- GÓES, José Roberto; FLORENTINO, Manolo. **A paz das senzalas:** famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-c.1850. Rio de Janeiro, RJ: Civilização Brasileira, 1997.
- GUIA DE AÇÃO PARA ABRIGOS E COLABORADORES. **Fazendo minha história.** HISTÓRIA, Instituto Fazendo (Org.). São Paulo: Associação Fazendo História, 2007.
- GULASSA, M. L. C. R (Org.). **Novos rumos do acolhimento institucional.** São Paulo: NECA; 2010.
- HALBWACHS, M. A Memória coletiva. Trad. de Laurent Léon Schaffter. **Revista dos Tribunais**, Vértice.1990. Tradução de: La mémoire collective.
- HERING, E. Memory as a universal function of organized matter. In: BUTLER, S., org. **Unconscious memory.** Londres: Jonathan Cape, 1920.
- HEYWOOD, Colin. **Uma história da infância.** Porto Alegre: Artmed, 2004.
- HOLANDA, Sérgio Buarque. **Raízes do Brasil.** 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, p.31. (adaptado).
- KRAMER, S. A infância e sua singularidade. In: BEAUCHAMP, Jeanete et al. (orgs.) **Ensino fundamental de nove anos:** orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.
- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. (1993). Lei no. 8.742, de 07.12.1993. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF.
- LEITE, Miriam Moreira. **Retratos de família:** leitura da fotografia histórica. São Paulo: Edusp, 2001.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 9. ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MARCÍLIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726-1950. In: FREITAS, Marcos Cezar. (Org.) **História Social da Infância no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 1997. P. 51-76.

MARCÍLIO, Maria Luiza. **História Social da Criança Abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.

NETO, João Clemente de Souza. História da Criança e do Adolescente no Brasil. **Revista UNIFEO**, revista semestral do Centro Universitário FIEO – ano 2, nº 3 (2000).

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. (1989). **Convenção sobre os Direitos da Criança**. New York: Autor.

PASSETI, Edson. **O que é menor**. Coleção primeiros passos. 3. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1998.

PEREIRA, J. M. F.; NERIS, M. S. M.; MELO, A. A. C. A. O direito à convivência familiar e comunitária na agenda pública no Brasil. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, 3., 2019, Campinas, São Paulo. **Anais [...]**. Campinas: Paulus Editora, 20-23 nov. 2019.

POLLAK, Michael. **Memória e identidade social**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, FGV, v.5, n.10, p.200-212, 1992. Disponível em: <http://www.cpdoc.fgv.br/revista/>. Acesso em 18 de fev. de 2021.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. 277p.

PROENÇA, Wander de Lara. **O método da observação participante: contribuições e aplicabilidade para pesquisas no campo religioso brasileiro**. Londrina, PR, 2007.

RIZZINI, Irma. O elogio do científico: a construção do menor na prática Jurídica: In: RIZZINI, Irene. **A criança no Brasil hoje**. RJ: Univ. Santa Úrsula, 1993.

RIZZINI, I. et al. (Coord.). **Acolhendo crianças e adolescentes**. Experiências de promoção de direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: Unicef; Ciespi; Rio de Janeiro, RJ: PUC-RIO, 2007.

SÃO LUÍS. **Lei nº 4.325, de 16 de fevereiro de 2004**. Institui o Programa Família Guardiã, para proporcionar convivência familiar à criança e ao adolescente afastados temporariamente da família natural por ordem judicial e dá outras providências. São Luís: Câmara Municipal, 2004. Disponível em: <http://camara-municipal-de-sao-luis.jusbrasil.com.br/legislacao/830601/lei-4325-04>. Acesso em: 20 out. 2021.

SÃO LUÍS. **Lei Municipal 5.609**, de 09 de fevereiro de 2012.

SÃO LUÍS. Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social. **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**. São Luís: Prefeitura Municipal, 2014.

SÃO LUÍS (2019). **Proposta Político Pedagógica Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**. São Luís, 2019.

SCOTT, James C. Formas cotidianas da resistência camponesa. **Raízes**, Campina Grande, v. 21, n. 01, p. 10-31, 2002.

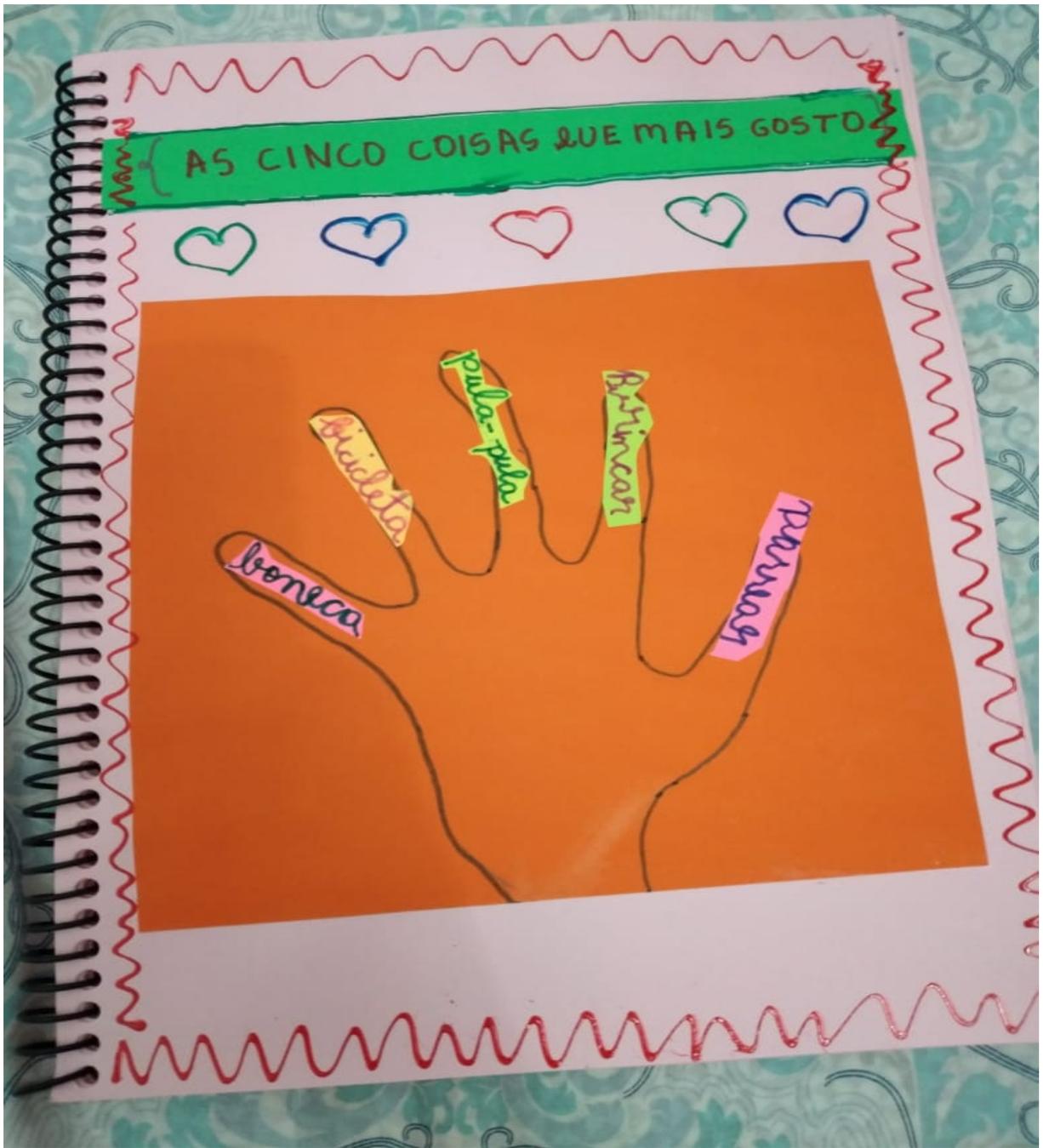
SILVA, Déborah Gonçalves. **Arranjos de sobrevivência: relações familiares entre escravos no sertão do Piauí (São Raimundo Nonato, 1871-1888)**. São Luís, 2013. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Maranhão.

VASCONCELLOS, Marcia Cristina. O compadrio entre escravos numa comunidade em transformação (Mambucaba, Angra dos Reis, século XIX). **Afro-Ásia**, nº 28, 2002, p.147-178.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: LTr, 1999.

WINNICOTT, D. W. (2005). **A família e o desenvolvimento individual**. Porto Alegre: Artes Médicas.

APÊNDICE A - Atividade de autoconhecimento



APÊNDICE B - Registro de datas comemorativas



APÊNDICE C - Identificação da criança

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EU ME CHAMO: _____

GOSTO DE SER CHAMADA: _____

O QUE MAIS GOSTO EM MIM: _____
Meus olhos

MEU ENDEREÇO ATUAL: _____

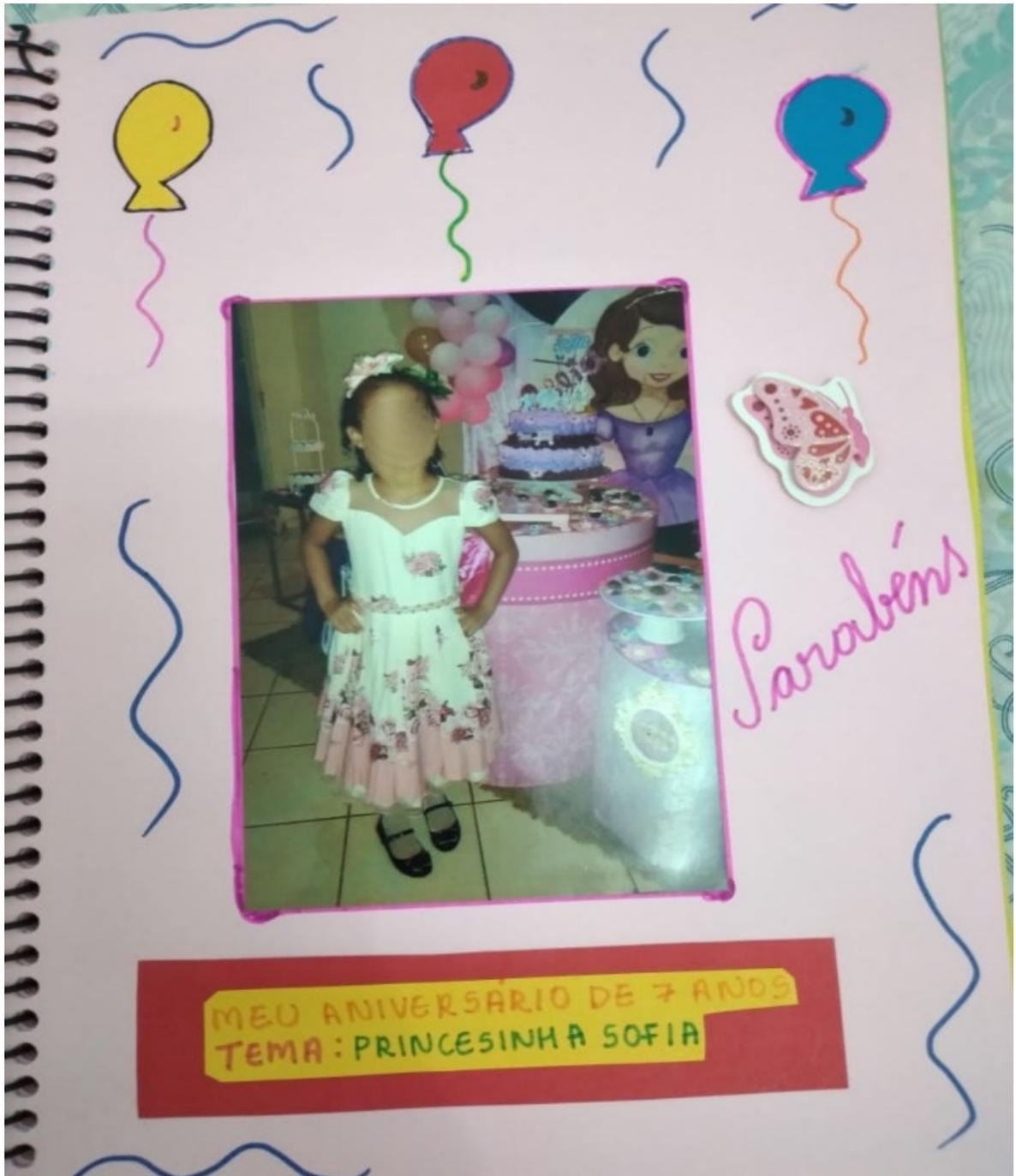
DETESTO QUANDO ALGUÉM: _____
briga comigo

O QUE EU MAIS GOSTO DE COMER _____
Sorvete

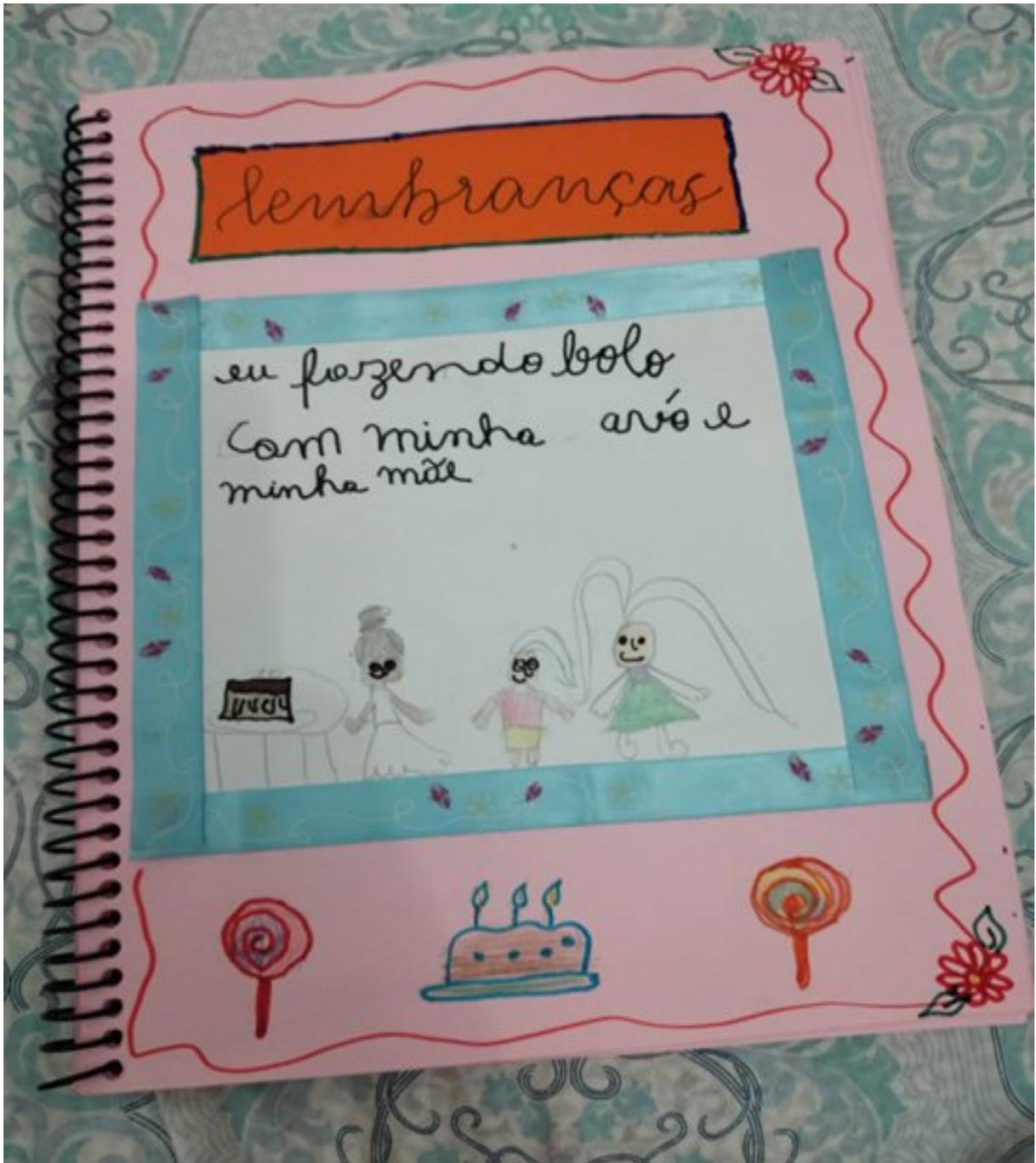
MINHA IDADE: _____
3 anos



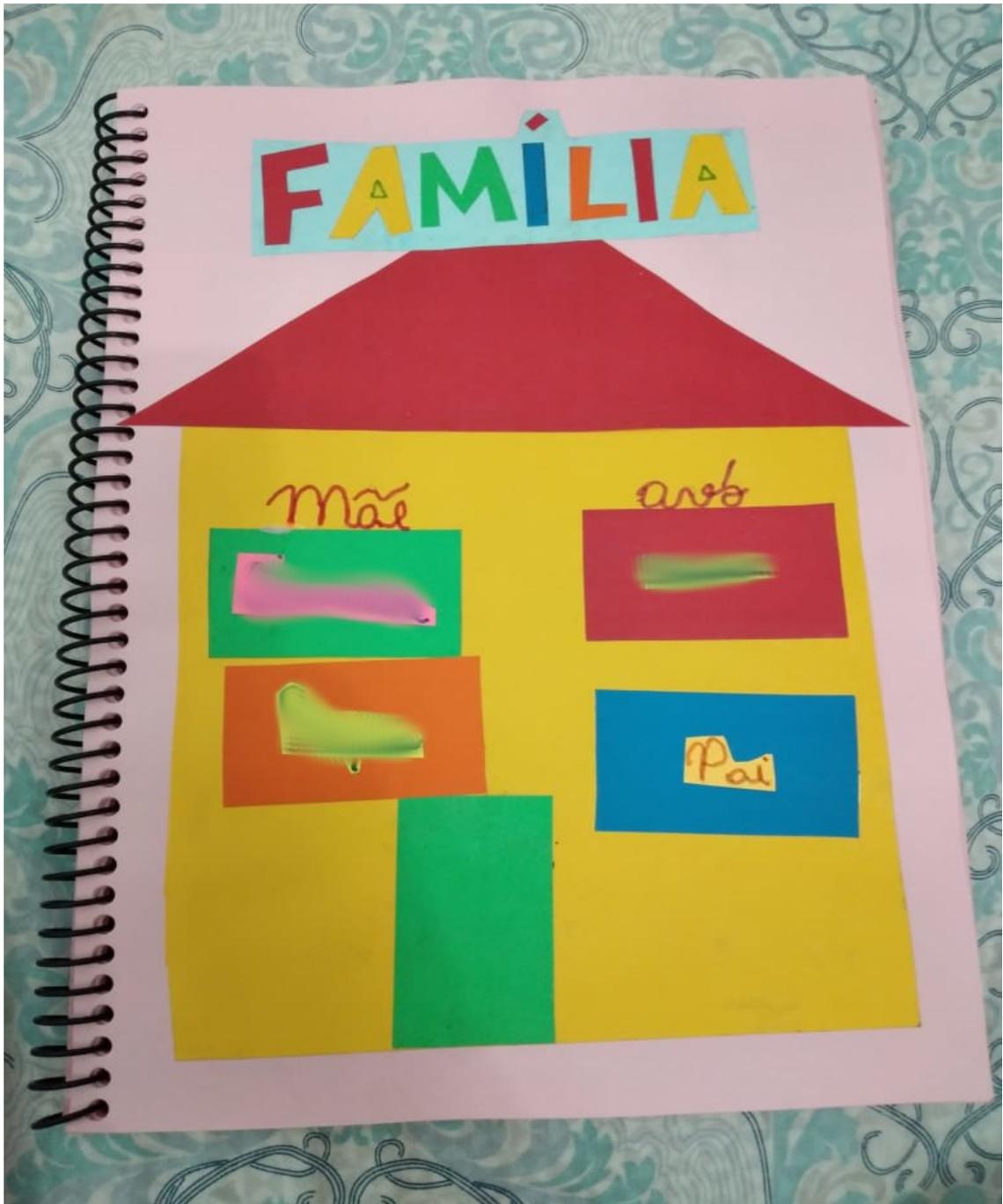
APÊNDICE D - Registro do aniversário



APÊNDICE E - Registro da família de origem



APÊNDICE F - Registro da família de origem



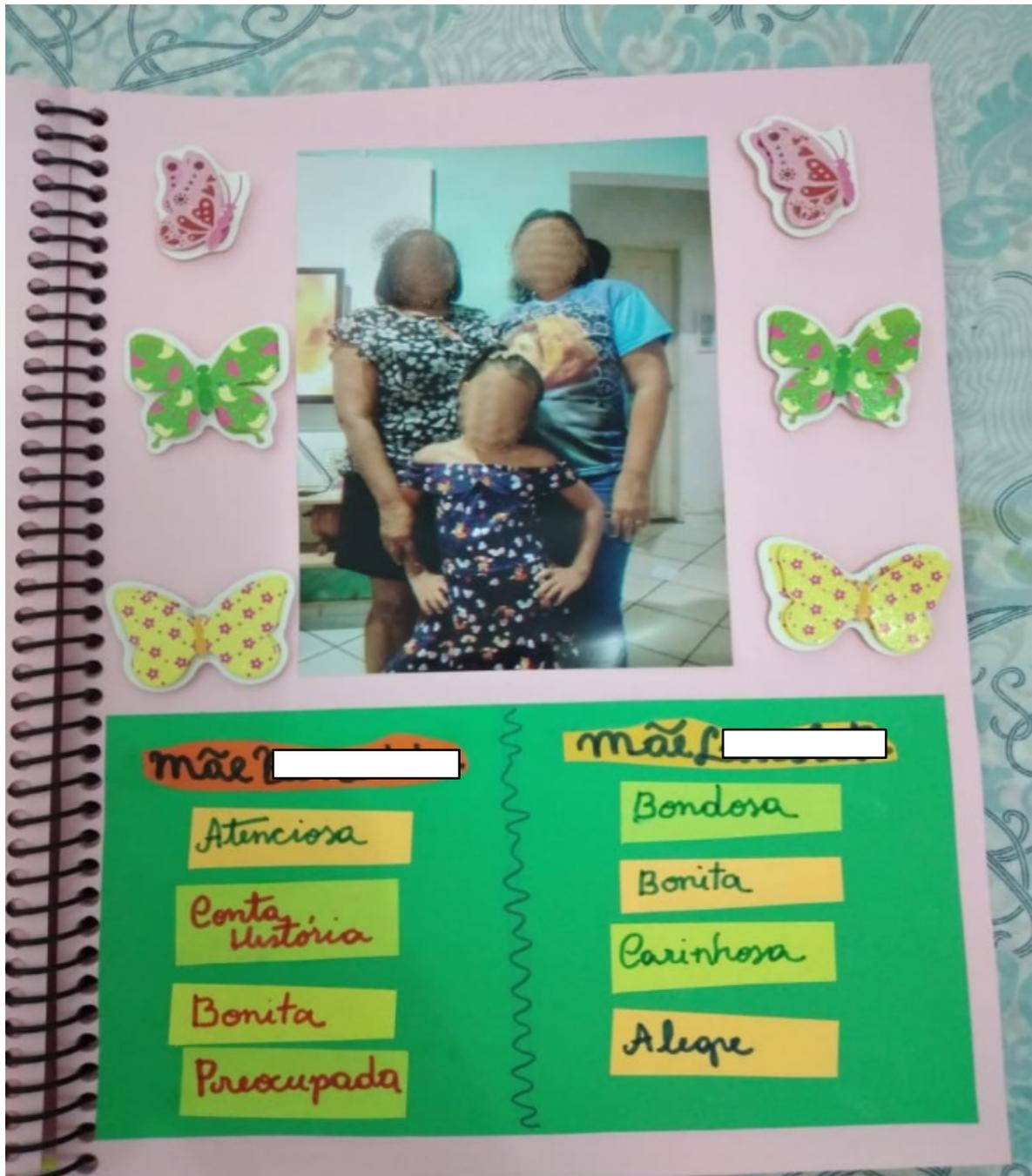
APÊNDICE G - Registro do dia que a criança chegou na família acolhedora



APÊNDICE H - Registro família acolhedora



APÊNDICE I - Registro família acolhedora



APÊNDICE J - Desenhando a família de origem



APÊNDICE K - Preparação dos materiais



APÊNDICE L - Família acolhedora auxiliando na construção do álbum



APÊNDICE M - Auxílio da supervisora técnica e da família acolhedora na construção do álbum

